

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

1 DIREÇÃO

1.1 Diretor Geral

A Diretoria Geral é a responsável pela gestão da unidade socioeducativa, função essa que envolve as questões administrativas e de recursos humanos, mas também técnicas, no que se refere à garantia de um atendimento qualificado ao(à) adolescente e em consonância com as legislações pertinente e as diretrizes da SUASE.

Para garantir os direitos dos(as) adolescentes e alcançar os objetivos propostos na política de atendimento socioeducativo, o(a) diretor(a) geral tem a função primordial de garantir que haja um trabalho integrado entre as equipe de atendimento e a de segurança. Estes dois pilares devem caminhar juntos na execução do trabalho dentro da unidade. Por um lado deve ser garantido um ambiente seguro, por outro devem ser desenvolvidas atividades que propiciem oportunidades para os(as) adolescentes.

O trabalho com este público requer ações que respeitem as peculiaridades da adolescência e a singularidade de cada adolescente, conforme descrito no SINASE: “A ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento.” (SINASE, 2006).

Outra função do(a) diretor(a) geral que merece destaque é a articulação constante com os parceiros que compõem a rede de atendimento, sejam eles: sistema de justiça, serviços de saúde, instituições de educação e formação, entre outros. Também faz parte das suas atribuições a sensibilização dos diversos atores sociais acerca da sua corresponsabilidade neste trabalho com os(as) adolescentes.

Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas e da internação provisória, visando assegurar aos(às) adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede

integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos(as) adolescentes autores de ato infracional.

Para a efetividade dessas ações, as Direções de Segurança e de Atendimento, no caso da medida socioeducativa da internação e internação provisória, subsidiam a Direção Geral com informações e planejamento das áreas que lhes competem. Nessa diretriz, faz parte de suas atribuições:

- Articular e promover, junto à equipe socioeducativa, a proposta de atendimento da SUASE (Política de Atendimento, Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais, Metodologias de cada medida e outras orientações), em consonância com o ECA e o SINASE;
- Gerenciar as equipes e intervir junto a elas para o bom funcionamento da dinâmica de trabalho, favorecendo sua integração;
- Orientar e acompanhar as ações na área técnica, sendo responsável por coordenar e orientar o(a) diretor de atendimento no acompanhamento das equipes técnica, de saúde e educacional e na organização e acompanhamento da rotina de atendimento e de atividades da unidade.
- Incentivar as equipes quanto à elaboração de projetos para qualificação do atendimento ao(à) adolescente.
- Orientar e acompanhar as ações na área de segurança, sendo responsável por coordenar e orientar o(a) diretor(a) de segurança na condução do trabalho, participando de intervenções pontuais nos eventos de segurança e de sua posterior análise;
- Orientar e acompanhar as ações na área administrativa, sendo responsável por coordenar a equipe administrativa;
- Promover e coordenar reuniões institucionais periódicas, com a equipe socioeducativa, para transmissão de informações, diretrizes, metodologia de atendimento e discussões visando o manejo dos impasses, a qualificação e o alinhamento do trabalho;
- Ter conhecimento das portarias, resoluções, decretos e leis pertinentes ao trabalho desenvolvido;
- Coordenar a elaboração e implementação do Projeto Pedagógico;

- Acompanhar todas as ocorrências envolvendo adolescentes ou servidores e funcionários;
- Promover as oitivas destinadas à apuração de irregularidades nas unidades socioeducativas;
- Ter ciência de toda documentação recebida e expedida pela unidade;
- Acompanhar, junto à equipe administrativa, a gestão dos serviços de transporte, recursos humanos, financeiro e material, convênios ou contratos;
- Controlar férias, bancos de horas, avaliações de desempenho das equipes, diretamente subordinadas a esta direção;
- Redefinir atribuições, diante da ausência de profissionais de determinada área de atuação, sempre que necessário;
- Pactuar metas, planejar o meio para alcançá-las, acompanhar e executar as ações previstas, para a qualidade do atendimento ao(à) adolescente autor de ato infracional.
- Zelar pelo correto preenchimento e atualização dos sistemas de informação, bem como coordenar a gestão da informação, incluindo-se os fluxos, a coleta e o envio de dados, monitorando as metas pactuadas;
- Articular e promover, periodicamente, capacitações e treinamentos, com o objetivo de favorecer o conhecimento da política socioeducativa, ampliando os recursos para o trabalho e qualificando o atendimento ao(à) adolescente, com atenção a identificar demandas das equipes;
- Contribuir para a construção da política de atendimento socioeducativo, por meio da articulação constante com o núcleo gerencial da SUASE e sempre informar a este sobre a dinâmica e acontecimentos significativos da unidade, com o propósito de buscarem, juntos, estratégias para lidar com as questões que a prática apresenta;
- Articular e representar institucionalmente a unidade nos espaços políticos, institucionais, entre outras;
- Buscar, por meio da articulação de parcerias o desenvolvimento de projetos para um melhor atendimento ao(à) adolescente;

- Representar a unidade nos espaços políticos e institucionais;
- Promover a articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- Participar efetivamente das reuniões com o núcleo gerencial da SUASE;
- Participar dos eventos e capacitações indicados pela Suase;
- Atender prontamente às convocações do Núcleo Gerencial da Suase;
- Realizar as demais ações previstas no Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais e nas metodologias da SUASE.

1.2 Diretor de Atendimento

A Diretoria de Atendimento está subordinada à Direção Geral da unidade e tem como função primordial assegurar a execução qualificada do atendimento ao(à) adolescente, em consonância com as determinações do ECA e do SINASE e orientações da SUASE. Tem ainda como missão transmitir os fundamentos norteadores do atendimento e assegurar a execução qualificada dos dispositivos metodológicos.

O diretor de atendimento tem sob sua direção os profissionais das equipes técnica, de saúde e de auxiliares educacionais. Além dessa gestão de recursos humanos, deve orientar e supervisionar os técnicos quanto ao atendimento prestado ao(à) adolescente, realizar a articulação com a equipe de segurança socioeducativa da unidade, a escola e a rede externa de atendimento.

Portanto, esta direção atua como referência do atendimento das equipes ao(à) adolescente, de modo a organizar e acompanhar a rotina de atividades da unidade, com a integração e o alinhamento das ações com as demais equipes.

Nessa linha, compõem a sua função três grandes eixos de atuação, quais sejam: Gestão dos recursos humanos e das atividades socioeducativas, Orientação e supervisão técnica do atendimento prestado ao(à) adolescente e Articulação da rede externa, concernindo as seguintes atribuições:

- Auxiliar a direção geral da unidade no planejamento de ações e coordenação dos trabalhos, interagindo continuamente com ela e com a direção de segurança;

- Coordenar as equipes técnicas, de saúde, educação, oficinas e formação básica para o trabalho na unidade;
- Auxiliar, mediante orientação do(a) diretor(a) geral, a construção do Projeto Pedagógico;
- Supervisionar a organização da rotina de atendimento e de atividades dos(as) adolescentes, viabilizando o atendimento técnico, oficinas, assistência à saúde, educação, atividades esportivas, culturais, de lazer, cursos de formação profissional, ações com as famílias e assistência religiosa;
- Participar efetivamente das ações diárias para a construção dos fluxos de atendimento interno de saúde com o objetivo de propiciar a atenção integral ao(à) adolescente;
- Elaborar e incentivar as equipes no desenvolvimento de projetos, com o intuito de qualificar o trabalho;
- Orientar a equipe de auxiliares educacionais e fomentar propostas de oficinas bem como acompanhar a sua execução e identificar a demanda de reformulação;
- Promover e possibilitar a articulação com o diretor de segurança e sua equipe para alinhamento das ações e organização das atividades institucionais;
- Planejar, juntamente com a equipe de segurança, a realização de atividades externas avaliadas pela equipe socioeducativa;
- Intervir junto à equipe, sempre que necessário, para o bom funcionamento da dinâmica de trabalho, favorecendo sua integração;
- Coordenar reuniões de formação, transmissão de informações, planejamento e alinhamento das ações das equipes que estão sob sua orientação;
- Identificar demandas de formação interna ou externa das equipes, promovendo capacitações, grupos de estudos e incentivando a produção escrita, baseada em conteúdo técnico científico. Além disso, contribuir na

orientação e capacitação cotidiana das equipes das unidades, em consonância com as diretrizes da política de atendimento estadual;

- Controlar férias, bancos de horas, folgas, avaliações de desempenho, das equipes diretamente subordinadas a esta direção;
- Redefinir atribuições, diante da ausência de profissionais de determinada área de atuação, sempre que necessário;
- Acompanhar e zelar para que as informações significativas do atendimento sejam devidamente registradas nos formulários e documentos oficiais;
- Responsabilizar-se pelas informações e levantamento de dados de atendimento, alimentar a planilha de dados estatísticos, bem como monitorar e avaliar as atividades propostas e a execução das metas pactuadas, conforme diretrizes da Suase;
- Zelar pela organização dos prontuários, bem como levantamento de dados de atendimento e alimentação da planilha de dados estatísticos;
- Acompanhar para que as informações significativas do atendimento sejam devidamente registradas nos formulários e documentos oficiais;
- Conhecer e divulgar os documentos referentes à política de atendimento socioeducativo: Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE, Política do Atendimento Socioeducativo, Programa de Atendimento, Metodologia do Atendimento, Regimento Interno Único, decretos do Governo, resoluções da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, além de legislações correlatas;
- Orientar e supervisionar o atendimento técnico (psicólogo, assistente social, analista jurídico, pedagogo, terapeuta ocupacional) na condução dos casos atendidos;
- Conduzir os estudos de caso, contribuir na construção do caso e na orientação dos técnicos para os atendimentos;
- Elaborar cronograma, orientar e acompanhar a equipe na construção e a atualização do PIA, no caso das medidas socioeducativa de internação e internação sanção;

- Organizar e participar de estudo de caso de contrarreferenciamento dos casos transferidos do provisório para a internação e/ou para outras unidades e dos casos progredidos para o meio aberto ou semiliberdade;
- Orientar e supervisionar a elaboração dos relatórios, bem como garantir que sejam encaminhados, conforme prazos estabelecidos pelo judiciário;
- Realizar intervenções pontuais com adolescentes e familiares, quando necessário.
- Atuar como referência da saúde na unidade, proporcionando a integração entre as ações dos profissionais da equipe da unidade e das equipes da rede municipal de saúde, tendo como referência a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do/a adolescente em conflito com a Lei (PNAISAIRI) e as orientações da Diretoria de Atenção à Saúde;
- Reunir-se, periodicamente, com a equipe da escola, promovendo articulação entre as duas instituições;
- Promover a articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública em conjunto com a Direção Geral da unidade;
- Promover e organizar articulações de parcerias para qualificação do atendimento ao(à) adolescente, bem como zelar pelo acompanhamento das ações desenvolvidas pelos mesmos;
- Participar efetivamente das reuniões com o núcleo gerencial da SUASE;
- Participar dos eventos e capacitações indicados pela direção geral e ou pela SUASE;
- Atender prontamente às convocações da Direção Geral e do Núcleo Gerencial da SUASE.

1.3 Diretor de Segurança

Esta diretoria está subordinada a Diretoria Geral e tem como função primordial assegurar o trabalho qualificado da equipe de segurança da unidade, garantindo que ele

se dê em consonância com as determinações do ECA e do SINASE e as orientações da SUASE.

O Diretor de Segurança tem sob sua direção toda a equipe de segurança. Além de realizar a gestão de recursos humanos, deve orientar e supervisionar o trabalho dessa equipe e colocar-se como referência desta na articulação com a Diretoria de Segurança (DSS) do Núcleo Gerencial da Suase.

Tem ainda como atribuição coordenar e transmitir os fundamentos norteadores da segurança socioeducativa e assegurar o acompanhamento ao(à) adolescente de forma qualificada, competindo-lhe ainda:

- Atuar preventivamente no centro socioeducativo, de forma a garantir a segurança e a estabilidade para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo;
- Definir, em conjunto com o Diretor Geral, as ações e orientar as equipes em situações de emergências no Centro;
- Definir e orientar quanto às estratégias de segurança do centro, em consonância com as diretrizes da SUASE;
- Coordenar as atividades relativas à segurança geral do Centro;
- Planejar, em conjunto com o Diretor Geral, Diretor de Atendimento, Supervisão de Segurança e equipe de atendimento as atividades internas e externas dos adolescentes;
- Monitorar e avaliar as equipes de segurança do Centro;
- Definir a divisão dos plantões dos profissionais da segurança socioeducativa por equipes, visando garantir a rotina institucional;
- Promover ações, visando a implantação ou melhoria da segurança e vigilância da Unidade;
- Interagir, continuamente, com a direção e equipe de atendimento e administrativa, para otimizar as ações que contribuam para o processo socioeducativo dos(as) adolescentes;
- Promover ações, buscando a integração da equipe de segurança junto à direção, supervisão e professores da escola, visando o bom funcionamento das atividades escolares;

- Articular com a Diretoria de Segurança Socioeducativa e outros órgãos do sistema de defesa social apoio à Unidade, quanto à atividade ou ocorrências de segurança;
- Subsidiar a Direção Geral com informações sobre a rotina, a segurança e a estabilidade do centro, sempre propondo ações de intervenção;
- Aprovar o planejamento feito pelo supervisor e/ou coordenador de segurança, do trânsito externo de adolescentes;
- Inspecionar e aprovar o registro do banco de horas da carga horária ultrapassada pela equipe de segurança, estipulada em lei, para que seja convertida em folga, conforme acordado pelo corpo diretivo, quando da disponibilidade do centro, sem comprometer a segurança da unidade;
- Autorizar formalmente os cronogramas de férias e de compensação de horas e permutas de plantões da Equipe de Segurança Socioeducativa;
- Preencher o instrumento de acompanhamento e avaliação de desempenho do profissional, desde que designado formalmente, conforme prazos estabelecidos;
- Estabelecer e gerir o número de agentes de segurança socioeducativa presentes em cada plantão, considerando o contexto do centro socioeducativo, a fim de garantir o desenvolvimento do trabalho;
- Estabelecer o número de permutas por plantão;
- Promover capacitações periódicas para qualificação do trabalho da equipe de segurança;
- Promover e coordenar os testes simulados do plano de emergência, visando treinar e qualificar a ação da equipe, durante o atendimento as emergências;
- Atuar diretamente nas situações limite dentro do centro socioeducativo;
- Responder pela Direção Geral, quando designado, em caso de ausência ou impedimentos, sem prejuízo de suas demais atribuições;
- Manter constante interlocução com a Diretoria de Segurança Socioeducativa da SUASE;
- Cumprir com as orientações do núcleo gerencial da SUASE.

2 EQUIPE DE ATENDIMENTO TÉCNICO

O trabalho socioeducativo requer diariamente o desafio da prática feita por muitos, uma prática que considera a especialidade, porém, busca alcançar para além dela. Para atingir os objetivos da prática socioeducativa, faz-se necessário a formação de uma equipe multiprofissional capaz de atender o(a) adolescente, a partir das especificidades do que ele traz, de cada área de atuação, bem como promover a interlocução entre elas.

É imprescindível a composição de um corpo técnico que tenha conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico prático em relação à especificidade do trabalho a ser desenvolvido. (SINASE, 2006, p.97).

Importante destacar que a noção de equipe não se restringe à coexistência de vários profissionais numa mesma situação de trabalho ou a simples troca de informações. Há necessidade de reciprocidade e de enriquecimento mútuo, por meio de diálogo compreensível, que aproxime os saberes dos diversos campos do conhecimento. “O verdadeiro problema não é fazer uma adição de conhecimento, é organizar todo o conhecimento(...)” (ROCHA FILHO, 2007).

Neste sentido, para se pensar na condução dos casos e ofertas de atividades e serviços que possam possibilitar uma mudança de posição e uma reconfiguração da relação do(a) adolescente com a cidade, é fundamental que a equipe se movimente de forma coerente e alinhada.

Na verdade, a tomada de decisão está ligada a um conjunto de decisões que emanam de todas as áreas implicadas no trabalho em equipe. Não se trata do que cada área acredita ser adequado para o caso, mas sim daquilo que o próprio caso irá demonstrar como urgente e necessário para cada área de conhecimento envolvida. (IRIBARRY, 2003)

Este trabalho exige ainda, para além das estratégias de intervenções compartilhadas e construídas em conjunto, que os diversos profissionais se responsabilizem também pela dinâmica institucional e pelas atividades que são comuns e fundamentais para o processo de cumprimento de medida dos(as) adolescentes, conforme orientações do Diretor de Atendimento, a saber:

- Realizar atendimento ao(à) adolescente conforme sua área de formação e metodologia estabelecida pela SUASE;
- Realizar atendimento às famílias, conforme metodologia estabelecida;
- Colaborar, sempre que necessário, para o cumprimento das atribuições do restante da equipe, para garantir a qualidade do atendimento prestado ao(à) adolescente;
- Utilizar os formulários anexos a este Regimento e de outros documentos norteadores da metodologia para registro de informações;
- Participar da elaboração dos relatórios e do PIA, no caso da medida de internação, e assiná-los, juntamente com os demais da equipe técnica, respeitando o prazo determinado pelo poder judiciário da comarca;
- Elaborar e preencher a Entrevista Inicial (Internação Provisória) e atualizá-la na internação e na semiliberdade;
- Participar das reuniões de equipe e discussões de caso na unidade;
- Participar de seminários, cursos, eventos realizados na unidade, grupos de estudo e capacitações propostas pela unidade e/ou SUASE;
- Participar de estudos de caso junto ao Poder Judiciário, Defensoria e Promotoria da Infância e da Juventude;
- Articular e participar de reuniões com a rede parceira, sempre que necessário e designado pela direção;
- Realizar viagens, quando necessário, para capacitações, reuniões com o núcleo gerencial ou visita domiciliar na cidade de origem de um(a) adolescente e visitas institucionais aos equipamentos dos territórios;
- Acompanhar os dias de visita dos familiares e outras referências para o(a) adolescente à unidade;

- Preencher o sistema Painei Suase e planilhas mensais das atividades desenvolvidas;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico;
- Participar das comissões disciplinares e assembleias;
- Participar de atividades nas unidades socioeducativas, conforme definições e rotina pré-definida, incluindo finais de semana e feriados, quando convocado;
- Acompanhar ligações e fazer o acolhimento dos(as) adolescentes;
- Contribuir para a disseminação do ECA e do SINASE;
- Contribuir para o planejamento e a organização de festividades, datas comemorativas e eventos culturais da Unidade;
- Atender as convocações do corpo diretivo da Unidade

Além disso, compõem as atribuições específicas de cada área:

2.1 - Assistente Técnico Jurídico

A equipe técnica jurídica, no exercício de suas atribuições, tem como fundamento observar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/90), principal e em especial no que tange às particularidades das medidas socioeducativa de semiliberdade e Internação, bem como as determinações para internação provisória e Internação-Sanção, estando sempre atinente aos princípios e garantias individuais e coletivas.

Deverá ser considerado este conjunto normativo que derogou a antiga concepção da doutrina da situação irregular, para trazer o(a) adolescente a uma condição de sujeito de direito, de protagonista de sua própria história, titular de direitos e obrigações próprios de sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, dando um novo contorno ao funcionamento da Justiça da Infância e Juventude, abandonando o conceito de menor, como subcategoria de cidadania.

Material de suma importância para o bom desenvolvimento do trabalho jurídico na Unidade é o prontuário. Nessa pasta há informações relevantes do(a) adolescente, contendo não só peças importantes do processo que gerou a sua atual

medida, como também aquelas outras que demonstram as passagens deste(a) adolescente no Juizado da Infância e da Juventude. A Portaria Nº 01, de 29 de março de 2010 define as regras sobre o arquivo de prontuário do(a) adolescente nas Unidades subordinadas a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. Sendo assim, esse profissional é responsável por zelar pelo correto manuseio e por garantir a atualização das informações ali contidas.

Ressalte-se que o Prontuário Principal ficará sob a responsabilidade de setor específico que por sua vez, só dará vista dos mesmos mediante registro de retirada e devolução, conforme art. 12 da Portaria Nº 01, de 29 de março de 2010. Constitui atribuição do técnico jurídico orientar para que esta seja observada pelos demais técnicos e setor administrativo, de acordo com o disposto no art. 143 do ECA, segundo o qual, deverá haver sigilo dos atos judiciais que envolvam o ato infracional do(a) adolescente.

Na admissão do(a) adolescente na unidade, deve ser verificada pelo setor jurídico a presença de documentação referente à carta de guia ou cópia da decisão judicial, em observância ao art. 40 do SINASE, cópia da representação, da certidão de nascimento e de antecedentes infracionais, cópia da sentença e memorando de encaminhamento da DVJ/SUASE/SEJUSP, devendo ser comunicado, a esta Diretoria, caso não tenha sido enviado.

Além disso, compete ao técnico jurídico trabalhar de forma interdisciplinar com os demais membros da equipe socioeducativa. A forma de atuação vai desde a constante troca de informações, participação nos estudos de casos e demais reuniões da unidade, mantendo a equipe técnica informada acerca da situação processual do(a) adolescente. Assim, por exemplo, a interdisciplinaridade permite que a equipe jurídica, não se atenha à atuação estritamente jurídica e possa se inteirar dos aspectos sociais, psicológicos, pedagógicos, terapêutico-ocupacionais, além daqueles relacionados à saúde, permitindo uma visão ampla e a possibilidade de discussão com outros profissionais. Deve, ainda, atuar conjuntamente com a equipe de segurança, tendo como escopo primordial a coerência no posicionamento da equipe nos diversos espaços da unidade.

Após a admissão do(a) adolescente, o técnico jurídico deverá analisar o prontuário e histórico pregresso do(a) adolescente, conferindo a documentação

encaminhada. O técnico jurídico da Unidade será responsável por providenciar toda documentação a fim de regularizar o prontuário. Não havendo resposta por parte da Comarca de origem, o técnico ficará responsável por solicitar que a SUASE venha a interceder junto à autoridade judiciária. Este procedimento deverá ser utilizado também no que se refere às cartas precatórias. A equipe jurídica auxiliará a unidade na elaboração de petições e relatórios, na prestação de informações jurídicas e no contato com entidades de natureza pública ou privada, para que o(a) adolescente não tenha nenhum prejuízo na sua vida civil. No caso de adolescentes oriundos do interior, deverá ser expedido ofício ao Fórum da Comarca para que sejam remetidos por carta precatória, de acordo com a Resolução nº 451/2004 da Corte Superior do TJMG.

Assim, o técnico jurídico será responsável por realizar um prévio diagnóstico do histórico e da situação processual do(a) adolescente, além de apontar as providências necessárias no que se refere às questões judiciais e registrá-las no PIA. Os dados levantados devem ser repassados de forma simples e esclarecedora aos demais integrantes da equipe socioeducativa, a fim de propiciar a elucidação de questões jurídicas relativas ao(a) adolescente, bem como esclarecer as dúvidas que eventualmente surgirem, dando ensejo a uma discussão interdisciplinar entre os presentes. Nas demais reuniões, o setor jurídico deverá manter a equipe informada sobre a situação processual, além de contribuir na construção das estratégias do atendimento para favorecer o cumprimento da medida do(a) adolescente.

Cabe ressaltar que, a partir das informações obtidas são construídos relatórios judiciais, sendo esta também uma ação que conta com a contribuição do técnico jurídico, objetivando informar o Juizado da Infância e Juventude sobre o cumprimento de medida do(a) adolescente.

Cabe a ele também prestar esclarecimentos quando houver dificuldades na solução de impasses e/ou problemas junto à Justiça da Infância e Juventude. Além dos ofícios, os relatórios deverão ser elaborados com o auxílio do técnico jurídico no que tange às questões legais.

Periodicamente as informações significativas referentes ao acompanhamento jurídico devem ser registradas no PIA. Além disso, ficará o técnico jurídico responsável por registrar e anexar informações como ato infracional cometido, medidas socioeducativas ou protetivas aplicadas, evolução da situação processual, processos em

aberto, eventos administrativos, civis e penais, além de aspectos importantes que surgirem nos atendimentos que este setor realizar com o(a) adolescente e seus familiares, considerando sempre as discussões dos estudos de caso.

No que se refere ao atendimento do(a) adolescente, ficará o técnico jurídico, após a admissão na Unidade Socioeducativa, responsável pelo esclarecimento e transmissão de informações processuais e sobre a medida socioeducativa. Os termos processuais e a sentença devem ser traduzidos de uma forma simplificada para o(a) adolescente e sua família, para que possam compreendê-la. Posteriormente, o técnico jurídico deverá ofertar este espaço de atendimento ao(a) adolescente proporcionando um lugar de reflexão sobre as dúvidas e questões jurídicas que permeiam o cumprimento da medida, bem como a posição que o(a) adolescente se coloca em relação às normas da unidade, à equipe e aos(as) outros(as) adolescentes, dentre outras questões, conforme orientação da direção de atendimento ou direção geral. Importante ressaltar que os atendimentos deste profissional também são formas de intervenção que podem favorecer o processo de responsabilização pelo ato infracional cometido.

A equipe jurídica acompanhará todo o procedimento afeto ao(a) adolescente para que lhe seja assegurado(a) as garantias previstas no artigo 111 do ECA. Com o objetivo de assegurar a inviolabilidade dos direitos do(a) adolescente, o técnico jurídico deverá assessorar o Corpo Diretivo no que for demandado; manter contato com os Defensores Públicos nomeados, ou advogados particulares, visando trocar informações sobre a situação jurídica e o cumprimento da medida, transmitindo-as periodicamente à equipe técnica; dialogar com autoridades judiciárias, representantes do Ministério Público e Delegados, com o objetivo de obter maior celeridade para a resolução de situações emergenciais. Desta feita, na hipótese de possíveis irregularidades no processo de conhecimento ou execução o judiciário poderá ser provocado pelo setor jurídico.

Nos casos que se considerar necessário, mediante avaliação da direção e do setor, é importante a presença do técnico jurídico nas audiências dos(as) adolescentes, em que, apesar de não atuar como seu defensor, deve esclarecer dúvidas e orientá-lo(la), além de transmitir as informações relevantes aos demais profissionais da equipe. Cabe ao técnico jurídico sempre acompanhar o(a) adolescente, na ausência do

defensor ou advogado constituído, em oitivas realizadas por autoridades policiais dentro e fora da unidade. Importante ressaltar que é fundamental que a unidade tente articular para que o defensor ou o advogado se faça presente nestes momentos, elaborando e encaminhando ofícios e relatórios às instâncias administrativas e judiciais. Para um acompanhamento adequado dos processos dos adolescentes, é necessária a atualização de seus antecedentes infracionais, que devem ser solicitados ao Juízo competente, no mínimo de três em três meses, para que seja identificada a existência de processos pendentes de julgamento. A partir daí, deverão ser encaminhados ofícios solicitando celeridade no julgamento dos processos em instrução, dando conhecimento da situação processual ao(à) adolescente, à família e ao judiciário. Deverá ser solicitado ao Juízo competente o recolhimento de mandados de busca e apreensão pendentes de execução em outros processos, quando o(a) adolescente já cumpre medida de internação ou semiliberdade. É importante lembrar que qualquer andamento processual ou manifestação judicial/ministerial proferida nos autos dos processos devem ser comunicados e explicados imediatamente ao(à) adolescente e seu responsável legal, bem como a autoridade judiciária responsável pela execução da medida socioeducativa aplicada. Assim como, qualquer informação relativa aos processos dos(as) adolescentes deve ser levada ao conhecimento da Direção e equipe técnica da Unidade.

A família do(a) adolescente deve ser parte ativa no processo socioeducativo. Para tal, o técnico jurídico deverá informar e esclarecer os pais ou responsáveis quanto a situação processual do(a) adolescente, quando da sua admissão ou do proferimento de decisões e despachos judiciais ou sempre que solicitarem. Importante informar sobre direitos (principalmente sobre a defesa do(a) adolescente, quando a família não dispuser de condições para constituir advogado, encaminhando-a a defensoria pública) e obrigações. Caso seja detectada aplicação de medidas protetivas, cabe ao técnico jurídico, em conjunto com a equipe técnica, orientar a família a fim de garantir o seu fiel cumprimento. Assim também, é importante esclarecer sobre o funcionamento da Unidade, valorizando a participação e a responsabilidade da família no processo de cumprimento da medida do(a) adolescente. Os atendimentos do técnico jurídico aos familiares dos(as) adolescentes podem ser realizados individualmente ou em conjunto com o setor de serviço social ou demais formações. O técnico jurídico deve,

preferencialmente, conforme Regimento interno único, participar das comissões disciplinares, auxiliando os demais membros na condução dos trabalhos, principalmente no que se refere à tipificação das condutas de acordo com as faltas previstas no Regimento interno, bem como na identificação de circunstâncias atenuantes e agravantes, em estrita observância do princípio da ampla defesa e do contraditório. Além disso, formular, juntamente com os demais integrantes da comissão, questionamentos pertinentes para a elucidação dos fatos a serem apurados. Uma vez constatada a autoria ou participação do(a) adolescente na infração disciplinar, o técnico jurídico também deve realizar intervenções socioeducativas e, eventualmente, pode redigir ou orientar a descrição dos fatos e depoimentos no formulário. Cabe ressaltar que sempre deverão ser observadas as regras para o funcionamento da comissão disciplinar previstas no Regimento interno único. Quando da instauração de procedimento preliminar/sindicância com vistas a apuração de irregularidades verificadas na unidade, o técnico jurídico deverá participar das comissões seja enquanto presidente, seja em outra função, de acordo com a determinação da direção, devendo sempre prestar orientações legais aos componentes da comissão e corpo diretivo. Registre-se, ainda, que é função do técnico jurídico da Unidade subsidiar as decisões da direção, desde que solicitado, visando evitar encaminhamentos ou resoluções errôneas, contrárias ao previsto em lei.

Diante de alguma crise (rebelião, motim, evasão, fuga, tumulto, agressão física, dentre outros), o profissional jurídico auxiliará a direção no acionamento da Polícia Militar para a lavratura de boletim de ocorrência, encaminhamento dos envolvidos ao Instituto Médico Legal – IML, após a expedição de guia pela autoridade competente, delegacia, hospitais, envio de relatório circunstanciado ao Juizado da Infância e Juventude, além de outros procedimentos que se fizerem necessários. O técnico jurídico deverá zelar pela manutenção dos direitos e deveres dos envolvidos, subsidiando juridicamente as ações da unidade. Contribuir para a disseminação do ECA e demais princípios constitucionais é também uma importante função do setor jurídico. Para isso, o profissional deverá utilizar-se de modo sistematizado dos espaços de atendimento em grupo, criando, ainda se preciso, outras estratégias que possam potencializar a compreensão destas normativas e visão crítica da realidade pelos adolescentes. Pontualmente, quando detectada a demanda e utilizando-se de espaços

já existentes na unidade, o profissional também contribuirá com a transmissão destas normativas aos familiares.

No tocante aos servidores da Unidade, pretende, em conjunto com o diretor de atendimento, fomentar e ampliar o conhecimento sobre os princípios fundamentais que regem o atendimento ao(à) adolescente, bem como seus direitos e deveres.

Além das atribuições acima descritas o setor jurídico deverá participar de reuniões, seminários, cursos, eventos realizados na unidade e outros, bem como acompanhar ligações e fazer o acolhimento dos(as) adolescentes quando solicitado pelo diretor .

São ainda suas atribuições:

- Orientar para que a Portaria Nº01, de 29 de março de 2010 seja observada pelos demais técnicos e setor administrativo, de acordo com o disposto no art. 143 do ECA, segundo o qual, deverá haver sigilo dos atos judiciais que envolvam o ato infracional do(a) adolescente;
- Atualizar os antecedentes infracionais dos(as) adolescentes periodicamente, para que seja identificada a existência de processos pendentes de julgamento, solicitando à autoridade judiciária a unificação desses, conforme art. 45, § 2º do SINASE, sob pena de que a situação processual do adolescente seja agravada, para além de previsão legal;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção.

2.2 – Psicólogo(a)

A prática profissional do psicólogo com os(as) adolescentes se dá em um contexto interdisciplinar, que valoriza o respeito à individualidade do(a) adolescente autor de ato infracional.

É função do(a) psicólogo(a) a construção do caso a partir de atendimentos periódicos, vislumbrando, a partir dos eixos que compõem a medida socioeducativa, outras possibilidades para a sua vida. Para tanto, é preciso ofertar um lugar onde o(a) adolescente possa falar de seu ato, sua trajetória infracional, sua

história, suas escolhas, seu sofrimento, podendo, com isso, recontar a sua história e reinaugurar a sua relação com a liberdade. Considerando o ato infracional como uma resposta do sujeito, o(a) psicólogo(a) deve questionar a que responde o(a) adolescente com seu ato. Portanto, tem-se mais delimitado o campo de intervenção deste profissional no sistema socioeducativo, uma vez que o ato infracional é o que inaugura o encontro do(a) adolescente com a medida socioeducativa imposta pela Justiça: o(a) adolescente responde por seu ato.

O(A) psicólogo(a) é o técnico que assegura a ênfase numa abordagem singularizada da relação de cada adolescente com o ato que o(a) trouxe à medida de internação, internação provisória ou internação sanção. Acompanha os embaraços advindos da determinação da medida e possibilita um tratamento ao modo como cada um(a) responde a esta imposição da lei e das normas institucionais, o que abre lugar para um início do processo de responsabilização.

Nos atendimentos realizados pelo profissional o(a) adolescente tem um momento para falar e um tempo para compreender antes de se precipitar a qualquer ato. Neste sentido, é importante possibilitar que, via palavra, o(a) adolescente localize a que o seu ato responde, ou seja, o que o lança para a prática infracional.

O trabalho do(a) psicólogo(a) garante a oferta de um lugar para que o(a) adolescente possa dizer sobre o ato infracional cometido, sobre o contexto de sua vida que se relaciona com este ato, sobre as relações construídas em seu percurso de infância e juventude, seus sentimentos e sua posição no cotidiano do contexto institucional, dentre outros.

Constitui umas das atribuições principais do(a) psicólogo(a) localizar, a partir do atendimento individual, um saber que advém do(a) adolescente diante de suas escolhas, seus impasses, sua história de vida, possibilitando uma elaboração sobre seu encontro com o ato, sua chegada à medida socioeducativa e sua posição na vida, bem como se colocar como um sujeito responsável por essas escolhas.

Para além do atendimento individual, compõe as atribuições do(a) psicólogo(a) a criação e atuação nos espaços coletivos no âmbito da instituição, que também servem de campo para o trabalho em torno do sujeito, sua posição e o ato infracional. A título de exemplo podem ser desenvolvidos os seguintes espaços: atendimento em grupo, grupos de reflexão, assembleias, oficinas, atividades internas e externas, dentre outros.

Nesses momentos cria-se ainda a oportunidade de trabalhar a interação do(a) adolescente com o grupo e sua relação com o outro, o que pode contribuir para o cumprimento da medida de cada um e para uma melhor convivência na unidade, favorecendo a organização e implementação do cotidiano institucional.

No momento em que a prática do ato infracional pode ser situada no contexto de sua história e de suas escolhas, se aposta que o(a) adolescente possa dar início a um movimento de mudança.

Na Internação Provisória, uma das funções do(a) psicólogo(a) é trabalhar as questões que permeiam a suposta prática infracional. Suposta porque o processo judicial para apuração da autoria e materialidade do ato ainda se encontra em andamento. Portanto, o foco não deve ser dado na responsabilização pelo ato infracional praticado, mas na posição responsável do(a) adolescente nas escolhas que faz em sua vida e nos motivos que o levaram a ser apreendido.

O(A) psicólogo(a) tem como função acompanhar o(a) adolescente, por meio de atendimentos periódicos que o(a) possibilitem uma reflexão sobre o percurso que o levou até o acautelamento provisório.

Devido à temporalidade que atravessa o provisório é necessário um cálculo para as questões levantadas pelo técnico, pois é preciso levar em conta que cada atendimento pode ser o último, caso haja a liberação do(a) adolescente antes do próximo atendimento. Sendo assim, é possível privilegiar as questões mais pontuais, por exemplo, o percurso que o(a) leva ao acautelamento provisório, situando o adolescente na sua própria fala e trilhando com ele o entendimento de como ele se posiciona.

O acautelamento provisório se localiza entre o ato do(a) adolescente e a resposta jurídica. Lugar de tensão certamente, em que a angústia e a ansiedade podem surgir diante da incerteza de seu destino, além da suspensão de um modo de vida que se dava em liberdade. Dar um lugar para dizer sobre isso e auxiliá-lo a vislumbrar diversas possibilidades é uma importante função do(a) psicólogo(a).

Além disso, a internação provisória é o início da construção do caso do(a) adolescente e é possível realizar uma análise inicial de sua relação com os eixos da medida, no que se refere, por exemplo, ao modo como se relaciona com a comunidade e com a família ou pessoas de referência, com os outros(as) adolescentes e com a

instituição, com a escola, com as atividades de cultura, esporte e lazer, tanto antes do acautelamento como dentro da unidade.

Para a construção do caso na internação provisória ou nas medidas socioeducativas de semiliberdade ou internação, caberá ao(à) psicólogo(a) colocar-se como destinatário do dizer, suportar e acolher os fragmentos de uma vida atravessada por acontecimentos e respostas que nem sempre fazem laço social. O atendimento à família é fundamental para a construção do caso, atentando-se para a dinâmica familiar e o lugar que o(a) adolescente ocupa nessa relação. Nos dias de visita aos(as) adolescentes, busca-se uma maior proximidade com as famílias, possibilitando uma maior e melhor acolhida na instituição. Se possível e necessário, realizar algumas intervenções, visando sempre a implicação da família no processo de cumprimento da medida do(a) adolescente.

A atuação do(a) psicólogo(a) também está determinada pelas peculiaridades da instituição – caracterizada por regras, rotinas, condutas específicas, dinâmicas que devem ser respeitadas e seguidas. No entanto, é importante buscar um lugar para a singularidade do(a) adolescente, para que as normas não suprimam a vertente do atendimento individualizado. Assim, o trabalho do(a) psicólogo(a) é pautado pela articulação em equipe, o que possibilita a colaboração de um grupo de profissionais, com formações diversificadas, que atuam de maneira interdependente num mesmo ambiente. Cabe ressaltar que a formação que embasa a prática do(a) psicólogo(a) pode ser considerada como algo que possibilita a escuta das questões subjetivas e a construção do caso. Todavia, atenta-se para que tal conhecimento teórico não cristalize um saber que impeça que o saber do(a) adolescente advenha e que os encaminhamentos sejam pensados e efetivados de forma individualizada, a partir do caso. Assim, é necessário que o saber seja constantemente criado e inventado dentro da perspectiva do caso a caso.

A equipe pode propor algo em conjunto, construindo a partir dos problemas e dos imprevistos que surgem no cotidiano da prática. No entanto, o cumprimento da medida socioeducativa não se dá sem um trabalho interdisciplinar.

Para além das questões subjetivas, a medida socioeducativa é uma medida jurídica estabelecida a partir dos eixos já descritos tendo, portanto, a atuação dos advogados, pedagogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais como

fundamentais para sua execução. Cada um desses profissionais contribuirá, com seu campo específico de atuação e competência, para a qualidade do acompanhamento do cumprimento da medida socioeducativa pelo(a) adolescente.

Por meio do que foi apresentado nos atendimentos e nos estudos de caso é que será elaborado o PIA e os relatórios endereçados ao Poder Judiciário. No entanto, as informações descritas nos mesmos devem ser pertinentes às questões individuais do(a) adolescente, resguardando as informações não relevantes para este fim, atentando-se, principalmente na Internação Provisória, para não gerar provas contra o(a) adolescente.

Por estar inserido em uma instituição, o(a) psicólogo(a) deverá documentar o trabalho realizado e os dados referentes a cada adolescente nos formulários da Entrevista inicial (provisório), do PIA, prontuário e nos registros de atendimento.

Vale esclarecer que a função do(a) psicólogo(a) no acompanhamento do cumprimento da medida não é a do tratamento clínico e muito menos de um tratamento para toxicomania. No entanto, por sua formação, o(a) psicólogo(a) deverá ser capaz de identificar uma possível demanda para tratamento no campo da saúde mental a ser realizado, exclusivamente, na rede externa de saúde do município. Esta articulação é preferencialmente realizada pelo(a) psicólogo(a), em contato prévio com a rede externa de saúde para verificar a forma de efetivação do encaminhamento. Os(As) psicólogos(as) devem reunir-se com estas instituições, a fim de acompanhar o desenvolvimento do tratamento e alinhar condutas a serem seguidas pela Unidade. Quando se faz necessário, o(a) psicólogo(a), em conjunto com os demais profissionais, participa de ações conjuntas com a rede externa de saúde, acompanhando os(as) adolescentes. Cabe ressaltar, que o atendimento psicológico externo não substitui o interno, já que estão em vertentes diferentes. Vale lembrar que, sempre que possível, a família é contemplada nos encaminhamentos citados.

Para além destas atividades, na medida socioeducativa é importante que o(a) psicólogo(a) recolha os efeitos das atividades externas, saídas e outras atividades culturais, esportivas e de lazer, nas quais o(a) adolescente participa, por meio dos atendimentos individuais e estudos de caso com os demais profissionais.

No trabalho específico da internação sanção caberá ao(à) psicólogo(a) situar o(a) adolescente do seu contexto, e de suas escolhas, objetivando que este possa dar

início a um movimento de mudança, construindo novas possibilidades de cumprir a medida a que foi sentenciado.

É importante considerar intervenções criativas e com resultados concretos na manutenção do vínculo do(a) adolescente com a medida, além de buscar construir viabilidades e saídas para seus impasses que possam reinaugurar a sua relação com a medida de origem.

Deste modo, uma das funções do(a) psicólogo(a) é recolher, nos seus encontros com o(a) adolescente, os efeitos de sua relação com cada um dos eixos da medida e da impossibilidade que estava colocada para seu cumprimento. O(A) psicólogo(a) tem o papel fundamental de contribuir para a construção de intervenções que vão no sentido do movimento apontado pelo(a) adolescente com vistas a fomentar seu processo de tomada de responsabilidade pela medida e pelo ato infracional.

Resta salientar que de acordo com o Código de Ética Profissional, o(a) psicólogo(a) deve repassar à equipe as informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade de quem as recebe de preservar o sigilo.

A psicologia também se faz presente em outras atividades institucionais previstas no planejamento da Unidade, como, por exemplo, participação nas comissões disciplinares, assembleias e outras atividades correlatas quando solicitado pela direção.

Logo, são atribuições do(a) psicólogo(a):

- Realizar atendimento aos(às) adolescentes, semanalmente;
- Realizar atendimento aos familiares dos(as) adolescentes no momento da admissão do(a) adolescente e durante todo o período da medida, no mínimo mensalmente, e sempre que houver demanda;
- Apresentar e discutir os casos atendidos;
- Identificar demanda para tratamento na rede de saúde mental, cuidar do encaminhamento, transmissão do caso e articulação deste atendimento;
- Participar de outras atividades correlatas aos aspectos gerais do atendimento técnico;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção.

2.3 - Assistente Social

O Serviço Social é uma profissão que atua na dinâmica societária na perspectiva da defesa e da promoção dos direitos e deveres do cidadão, com vistas de garantir a equidade, a participação ativa nas tomadas de decisões, o pertencimento e visibilidade social e a qualidade de vida. De acordo com Yamamoto (2004, p.19) “pensar o Serviço Social [...] requer os olhos abertos para o mundo contemporâneo para decifrá-lo e participar de sua recriação”. Por isso, o Serviço Social baseia-se numa lógica generalista, ou seja, constituindo laços condizentes no fazer profissional e, também, na abordagem teórica e reflexiva.

A atuação do profissional do serviço social é construída a partir de um processo metodológico, teórico e técnico, considerando o contexto histórico e político, percebido nas relações sociais mais gerais e particulares, além daquelas específicas do campo das políticas e serviços sociais e das relações profissionais, sem perder a perspectiva estrutural da sociedade.

No contexto do atendimento socioeducativo o público atendido são os(as) adolescentes autores de ato infracional e o grupo familiar significativo para o(a) adolescente e assim, nas medidas socioeducativas, o trabalho do(a) assistente social se orienta pela análise da relação sócio familiar, pela intervenção nas relações sociais e em ações que visam a garantia de direitos, com o intuito de possibilitar um fortalecimento dos vínculos sociais (família, comunidade, escola, etc). Além disso, realiza intervenções e estratégias que possibilitem uma reflexão sobre a trajetória social, familiar e infracional do(a) adolescente.

Na internação provisória o(a) assistente social tem a função de preparar o(a) adolescente para a convivência comunitária ou até mesmo para iniciar o trabalho que terá continuidade em um cumprimento de medida socioeducativa.

Vale ressaltar que na medida socioeducativa de internação o trabalho de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário é o principal foco, bem como envolvê-los, como corresponsáveis, nos encaminhamentos necessários para o cumprimento da medida pelo(a) adolescente.

Cabe lembrar que deve ser resguardada a função da medida socioeducativa como responsabilização do(a) adolescente pelo ato infracional cometido, após o devido processo legal, e não como substituição de entidades de acolhimento institucional.

Para o trabalho com a família, seja individual ou familiar, é importante localizar o contexto familiar e como o(a) adolescente é inserido nesta dinâmica. Outro ponto fundamental é compreender quais são as referências para o(a) adolescente e buscar estratégias para o fortalecimento desse vínculo. Caso os vínculos do(a) adolescente estejam fragilizados ou até mesmo rompidos, é fundamental compreender o que provocou o desenraçamento deste(a) adolescente com a sua família. O(A) assistente social, juntamente com a equipe interdisciplinar, devem proporcionar espaços para que o(a) adolescente possa construir novas perspectivas, caso não seja possível reestabelecer o vínculo com a família. Este trabalho se faz ao longo de todo o cumprimento da medida e não somente no momento do desligamento da unidade,

O trabalho do(a) assistente social contempla, para tanto, além do(a) adolescente, o atendimento aos grupos familiares e a articulação com os serviços e programas sociais ofertados pelas diversas políticas públicas, na tentativa de possibilitar seu acesso aos equipamentos da rede socioassistencial e outras políticas, para que os direitos fundamentais dos(as) adolescentes sejam respeitados. O(A) assistente Social tem a competência de identificar vulnerabilidades e demandas sociais, avaliar o contexto familiar e comunitário e, a partir da história de vida, definir os procedimentos metodológicos a serem adotados, na tentativa de orientar o(a) adolescente e a família sobre a rede socioassistencial e as formas de acesso a esses serviços com autonomia. Assim, o trabalho com a família se faz imprescindível para que o(a) adolescente esteja respaldado por ela no acesso aos serviços que sejam de sua necessidade ou interesse.

O(A) assistente social deve detectar a rede de atendimento pela qual o(a) adolescente e a família já estiveram inseridos e levantar informações sobre esses acompanhamentos. Identificar os programas e serviços que o(a) adolescente se vinculava antes da medida socioeducativa, os recursos disponíveis ao sujeito para a garantia dos direitos fundamentais. Após o mapeamento da rede, o(a) assistente social inicia as articulações e os encaminhamentos pensados a partir do caso a caso discutido com a equipe. A rede é ofertada aos(às) adolescentes, mas cada um fará o uso destes equipamentos a seu modo, não acarretando uma obrigatoriedade na aderência de

todos os(as) adolescentes e suas famílias em todos os serviços socioassistenciais disponibilizados.

Essas articulações da rede baseiam-se também na orientação dos(as) adolescentes para a inserção no mercado de trabalho, cursos de iniciação básica, qualificação profissional e a aquisição dos documentos cíveis .

Para a articulação de rede e a realização do encaminhamento, o(a) assistente social participa de reuniões com as instituições de assistência ao(à) adolescente. É um(a) profissional fundamental para as articulações e encaminhamentos necessários para o caso. Na execução da medida de internação provisória e internação sanção devem promover a orientação e o encaminhamento do(a) adolescente e sua família aos órgãos competentes, sempre que necessário.

É importante destacar que a inserção e aderência do(a) adolescente em um determinado serviço são correlatas à qualidade da articulação e do encaminhamento. No entanto, o encaminhamento “deve ser precedido de contato com o serviço de destino para contribuir com a efetivação do encaminhamento e sucedido de contato para o retorno da informação” (BELO HORIZONTE, 2007, p. 37).¹

Para melhor articulação de rede é fundamental estabelecer estratégias para mapeamento dos equipamentos e serviços de cada município, além de apresentar à rede o trabalho executado pela unidade.

No caso de adolescentes e familiares de outras cidades, o(a) assistente social, com o auxílio dos demais técnicos, deverá fazer o levantamento e articulação com os equipamentos da rede, solicitando estudo sócio familiar e relatórios de órgãos dos respectivos municípios.

Ao longo de todo o acompanhamento do cumprimento da medida socioeducativa, o(a) assistente social deve trabalhar a autonomia do(a) adolescente e sua família no acesso à rede socioassistencial. O(a) assistente social atua por meio de uma práxis criadora, na dimensão da cidadania, que envolvem direitos e deveres, pautada nos princípios do código ética do assistente social, com vistas a propiciar a autonomia, emancipação, empoderamento e o protagonismo do sujeito.

¹ Dicionário de Termos técnicos da Assistência Social

No momento do desligamento do adolescente da medida socioeducativa de internação, é importante o(a) assistente social avaliar junto aos demais profissionais da equipe o vínculo do(a) adolescente com a rede externa e atuar no sentido de reduzir as arestas. O encaminhamento ao programa Se Liga e demais programas, quando for do desejo do(a) adolescente, deve se dar com a transmissão do histórico das articulações e dos serviços que ele(a) está vinculado(a) e um contato com as instituições informando que o técnico do Se Liga será a próxima referência.

Devido à imprevisibilidade do tempo de permanência do(a) adolescente no Centro de Internação Provisória pode ser gerada uma dificuldade no monitoramento e retorno dos encaminhamentos, mas a transmissão das demandas deve constar nos relatórios interdisciplinares destinados ao Judiciário. E nos casos em que couber a sugestão da aplicação de medidas protetivas estas devem ser mencionadas no Relatório Interdisciplinar, transmitidas no estudo de encaminhamento e nos estudos de caso com a rede.

Na internação sanção, é importante o(a) assistente social avaliar junto aos demais profissionais da instituição, assim como com os profissionais da medida a qual o(a) adolescente retornar, as articulações realizadas, no sentido de garantir uma continuidade para o trabalho iniciado.

São suas atribuições também:

- Realizar atendimento ao(à) adolescente e sua família para intervenção social e conhecimento da história familiar;
- Realizar atendimento ao(à) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, no mínimo quinzenalmente;
- Realizar atendimento ao(à) adolescente em cumprimento de internação provisória, no mínimo semanalmente;
- Realizar atendimento ao(à) adolescente em cumprimento de internação sanção, conforme rotina adotada para o caso (semanalmente se a rotina for conforme a internação provisória ou quinzenalmente se for conforme a internação);
- Realizar atendimento aos familiares dos(as) adolescentes no momento da admissão do(a) adolescente e durante todo o período da medida, periodicamente. Na internação deve ocorrer, no mínimo, mensalmente, e sempre que houver demanda;

- Acompanhar o dia de visita dos familiares ao(à) adolescente na Unidade;
- Realizar as visitas técnicas domiciliares, sempre que necessário, inclusive em outros municípios, conforme metodologia estabelecida;
- Realizar contato e potencializar a articulação com a rede de atendimento ao(à) adolescente e sua família também por meio de visitas institucionais, inclusive em outros municípios;
- Identificar a demanda e sugerir a aplicação de medidas protetivas nos Relatórios destinados ao Judiciário, conforme metodologia;
- Desenvolver projetos que estimulem a reflexão do(a) adolescente sobre sua trajetória;
- Elaborar e desenvolver ações estratégicas pautadas na realidade social do(a) adolescente;
- Identificar a demanda de encaminhamento para a rede socioassistencial e acompanhar de forma sistemática o atendimento ao(à) adolescente realizado pela rede;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção.
- Realizar o cadastramento dos visitantes para entrada na Unidade.

2.4 – Pedagogo(a)

A atuação do profissional de pedagogia na atualidade ganha novos contornos que transpõem os limites escolares. As novas demandas advindas da sociedade contemporânea lançam desafios ao campo de atuação desse profissional, percebido também no contexto socioeducativo. Ao(à) pedagogo(a), concebido(a) como o prático-teórico da educação, cabe a ampliação do conceito de educação, antes circunscrito ao ambiente de escolarização formal.

A educação é uma prática social que só pode ser compreendida nas relações sociais e culturais das pessoas estabelecida em uma teia de experiências educativas com o outro, numa dialética de ensino/aprendizagem.

O processo pedagógico social é perpassado por ações educativas interdisciplinares, integradas à equipe de trabalho visando à formação contínua dos adolescentes. Em âmbito socioeducativo ocorre uma importante interação entre os(as) adolescentes, sujeitos da prática, no compartilhamento de experiências, no conhecimento sobre os valores e realidades deste grupo, em que os(as) pedagogos(as) desenvolvem estratégias técnicas e (re)criam seus instrumentos e meios de trabalho. Assim, a teoria e prática se entrelaçam de modo a subsidiar a atuação profissional, integrando os saberes normativos e científicos, bem como os saberes específicos que nascem das práticas sociais e que viabilizam a educação humana.

Pode-se destacar as diretrizes da ação socioeducativa no Estatuto da Criança e do Adolescente, no SINASE, nos fundamentos legais que dizem respeito à educação na Constituição da República, na lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), bem como nas normativas acerca do campo da cultura, saúde, assistência social, esporte, lazer e outros voltados ao desenvolvimento do(a) adolescente. A própria legislação LDB, lei nº 9.394/96 traz, em seu artigo 1º, a definição de que a educação “abrange os processos formativos que se desenvolve na vida familiar, na convivência humana, nos movimentos sociais e organização da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Assim, a educação é um processo que acontece em todos os lugares da vida humana e não apenas na escola. Esse é um aspecto importante para se pensar a educação em um espaço que tem como objetivo o cumprimento de uma medida, seja de internação provisória, seja de semiliberdade ou internação, ambas de cunho sancionatório e pedagógico, como posto no ECA (1990). Encontra eco nessa realidade os ideais da Educação Libertária proposta por Paulo Freire em que há a preocupação em romper com modelos pedagógicos segregacionistas e excludentes em defesa de uma educação com prática dialógica em busca da autonomia e da cidadania. Paulo Freire aponta a necessidade de valorização das experiências trazidas pelos sujeitos da educação, respeitando sua individualidade e o contexto em que se inserem.

Nesse sentido, é indispensável, na prática pedagógica, o diálogo em que o profissional (re)conhece o(a) adolescente e as suas questões mais singulares, contribuindo para uma formação crítica-reflexiva, cidadã e humana, trazendo significado para a medida que ultrapasse o aspecto sancionatório. O desenvolvimento

de tal processo formativo requer atuação pedagógica comprometida com um projeto educativo embasado nos princípios fundamentais sobre direitos humanos, qualidade de vida, solidariedade, responsabilidade social, diversidade, multiculturalismo, sustentabilidade, promoção social, cuidado e proteção.

Refletir sobre o fazer pedagógico é papel fundamental na atuação do(a) pedagogo(a) e possibilita traçar as problematizações do contexto real da unidade socioeducativa, com as possibilidades da ação educativa. Nessa perspectiva, coloca-se na proposta da atuação desse(a) profissional a necessidade de qualificar as teorias e práticas socioeducativas para superação da lógica da exclusão, transpondo-a para a lógica da educação comprometida com a cidadania e que possibilite aos(as) adolescentes utilizarem os saberes aprendidos em ambientes que a vida transcorre, se constituindo como sujeitos de direitos responsáveis por suas escolhas.

Desse modo, o(a) pedagogo(a) se apresenta como mediador(a) nesse processo de formação no contexto socioeducativo, possibilitando o envolvimento do(a) adolescente em todas as etapas do enfrentamento e na solução de um problema real: análise da situação, decisão pela ação a ser desenvolvida, planejamento do que foi decidido realizar, execução do que foi planejado, avaliação das ações e apropriação dos resultados. Para tanto, deve viabilizar articulações entre profissionais, adolescentes e familiares neste processo de ensino-aprendizagem e buscar a superação do trabalho fragmentado dentro da estrutura institucional.

Cabe ao(à) pedagogo(a) acompanhar o(a) adolescente, de modo a conhecer a sua história e a partir do conhecimento de sua realidade oportunizá-lo(a) encontrar respostas para além do ato infracional, de forma que desde a chegada à unidade até o momento do desligamento, busque desenvolver a sua capacidade de organizar o pensamento e compartilhar suas ideias, de se constituir enquanto grupo e de pensar criticamente a realidade social. Sendo assim, é relevante a participação do(a) pedagogo(a) em diversos espaços, tais como: atendimentos individuais e em grupo, por meio de oficinas; escola; projetos; biblioteca; espaços de formação básica para o trabalho dentre outros.

A escola é parte integrante e essencial da medida socioeducativa, uma vez que essa possui uma dimensão substancial ético-pedagógica. Sendo parte da medida socioeducativa, a escola se funde à unidade em parceria. O principal elo entre a escola

e a Unidade é o(a) pedagogo(a). Este acompanha os trabalhos escolares atentando para a aprendizagem e o desenvolvimento do(a) adolescente, procurando entender como este(a) aprende, verificando suas potencialidades e dificuldades, sugerindo intervenções pedagógicas que assegurem a melhoria do processo de aprendizagem, em alinhamento com o representante da escola dentro da unidade.

O cuidado na utilização de métodos e técnicas é fundamental: levar em consideração a realidade social, familiar, conhecimentos prévios e defasagem escolar. Ressalte-se que o processo de avaliação da aprendizagem dos(as) alunos(as) será formativo, contínuo, qualitativo e quantitativo devendo medir preferencialmente a compreensão dos fatos, a percepção de relações, a aplicação de conhecimentos na vida social. Deste modo, deve-se pensar em uma prática avaliativa que dinamize e regule um processo de construção do conhecimento, que sustente uma progressão contínua. O(A) pedagogo(a) da unidade acompanhará as atividades escolares, desde a participação na elaboração da Proposta do Projeto Pedagógico e no planejamento da programação das atividades anuais a serem desenvolvidas, até a participação em reuniões pedagógicas da escola, conselhos de classe, reuniões com a diretora, supervisora, professores e observação do cotidiano. O objetivo é que as ações da escola e da unidade sejam coerentes para qualificar o processo de cumprimento de medida do(a) adolescente.

Imediatamente após a acolhida do(a) adolescente, o(a) pedagogo(a) deverá entrar em contato com a família, com a escola de origem, conselho tutelar do município/regional ou ainda, por meio de ofício, com o Juiz para solicitar o histórico escolar, declaração ou outros documentos relativos à escolarização. Deve haver parceria da pedagogia com serviço social e o setor jurídico para organização e regularização da documentação do(a) adolescente. De posse desta documentação, o profissional deve proceder com a matrícula do(a) adolescente na escola.

Na medida socioeducativa de internação provisória e internação sanção, o(a) adolescente será posicionado, em um primeiro momento, na série declarada por ele(a). Concomitante, a escola realizará a avaliação diagnóstica de aprendizagem para levantar o nível de conhecimento escolar em que o(a) aluno(a) se encontra, para formar os grupos do acompanhamento pedagógico. No caso da internação o(a) adolescente será matriculado(a) assim que a documentação for providenciada.

Importante verificar a trajetória e histórico escolar do(a) adolescente, identificando, principalmente, a última escola que frequentou, dificuldades que possam interferir no processo, episódios de reprovação, evasão, dentre outros.

A articulação interinstitucional entre a escola e unidade socioeducativa é realizada pelo(a) pedagogo(a) da unidade, que prioritariamente será a pessoa de referência para esta instituição. Para tanto deve ser referência para a escola e participar de momentos com professores e coordenadores para o devido acompanhamento do(a) adolescente no seu percurso escolar, mesmo nas escolas na comunidade.

Para, além disso, o(a) pedagogo(a) deve conhecer os casos, o histórico do(a) adolescente, distorções entre idade e ano escolar, o que desmotiva o(a) aluno(a) na escola para também pensar estratégias que possam tornar viável a relação dele com a escola, possibilitando o interesse pelo conhecimento.

Cabe ao(à) pedagogo(a) contribuir com a elaboração do plano de intervenção pedagógica, sugerir à escola os meios de lidar com a defasagem escolar, verificar se os(as) alunos com dificuldades escolares detectadas nas avaliações estão sendo atendidos(as) em um processo de recuperação paralelo ao desenvolvimento dos trabalhos escolares ao longo do ano letivo.

Na medida socioeducativa de internação cabe ao(à) pedagogo(a) da unidade realizar um pré-diagnóstico, conforme orientado pelo Plano Individual de Atendimento (PIA) e apropriar-se da situação real do(a) aluno(a). O(A) pedagogo(a), juntamente com o(a) auxiliar educacional, incentivará o(a) adolescente a praticar a leitura de diferentes tipos de textos. Esta ação poderá ser articulada com a escola. Assim, compete ao setor pedagógico assessorar e contribuir para implementação da biblioteca.

Os(As) pedagogos(as) têm a função de orientar e acompanhar os(as) auxiliares educacionais e demais executores destas atividades para avaliar e monitorar a participação e aproveitamento dos(as) adolescentes, os materiais necessários e pontos de dificuldades para a realização das mesmas, oferecendo fundamentação teórica ao trabalho. No caso de atividades realizadas por instituições parceiras, o profissional deverá se atentar também aos critérios, disponibilidades de vagas e criação de mecanismos para acompanhamento do desempenho dos(as) adolescentes nestes espaços.

O(A) pedagogo(a) e o(a) terapeuta ocupacional atuam juntos no planejamento das oficinas e na construção do cronograma de atividades dos(as) adolescentes na rotina institucional, sendo este revisto e avaliado periodicamente, a fim de que haja diversidade e qualidade nas atividades oferecidas. Os mecanismos de acompanhamento dos executores destas ações serão construídos pelo(a) pedagogo(a) e terapeuta ocupacional, com a supervisão da direção de atendimento, que poderão ser: reuniões periódicas, acompanhamento presencial, livros de registros das atividades, atualização do PIA, dentre outros.

Importante ressaltar que as atividades em grupo também são estratégias de intervenção da equipe socioeducativa, isto é, a unidade oferta oportunidades que possam enlaçar o(a) adolescente com algo e, deste modo, favorecer a ruptura com a prática do ato infracional. Na internação a intervenção com grupos é fundamental pois auxilia no manejo da convivência grupal.

No que se refere à formação básica para o trabalho, cabe ao(à) pedagogo(a) viabilizar a qualificação dos sujeitos no que tange as habilidades profissionais. O saber profissional é um fator de inclusão social, por meio do qual o indivíduo pode ver e ser visto por um prisma que favoreça sua integração familiar e comunitária. Nessa perspectiva, pode-se inferir que as intervenções pedagógicas devem considerar de forma crítica e consciente a dimensão cognitiva e social do sujeito. Assim, deve propor ao(à) adolescente, de forma reflexiva, a busca por oportunidades no mercado de trabalho que se adequam às suas habilidades e perfil, respeitando sua singularidade. Na medida socioeducativa de internação, orientado por esses aspectos, o(a) pedagogo(a) possibilitará o encaminhamento a cursos de formação profissional, para aqueles(as) adolescentes em que esta questão já se apresenta.

O(A) pedagogo(a) da unidade, com auxílio da equipe de atendimento e de docentes da escola, poderá propor atividades externas culturais e de lazer. As atividades externas têm como objetivo oportunizar espaços diversos de construção do conhecimento, que ultrapassem os muros das unidades socioeducativas.

No contexto do trabalho do setor pedagógico, o atendimento individual deve ser diferenciado do acompanhamento. O acompanhamento se dá quando o(a) adolescente já se encontra inserido(a) em alguma atividade e o(a) pedagogo(a) irá observar como ele(a) se apresenta, se posiciona e se utiliza destes espaços. Já

o atendimento individual, possibilitará a construção de algo novo a partir da retomada, com o(a) adolescente, do que já foi construído, identificando na relação que o(a) adolescente construiu ao longo da vida com o saber, sua trajetória no processo de escolarização, para refletir acerca das possibilidades de inserção no mercado de trabalho, mediar os processos formativos e favorecer a autonomia na resolução de situações problema. Cabe ressaltar que as intervenções deverão sempre estar conectadas ao processo de cumprimento de medida socioeducativa do(a) adolescente.

Na dinâmica institucional, o(a) pedagogo(a) integra a equipe técnica, de modo que também responsável pela construção do PIA. Para tanto, é importante sua participação nos espaços de estudo de caso, e o acesso às informações advindas das reuniões da escola e seus instrumentos (avaliações bimestrais, boletins, relatórios, dentre outros). O(A) pedagogo(a) contribuirá com a construção do caso e atualização do PIA, informando dados relevantes da vida escolar do(a) adolescente, conhecimentos prévios, dificuldades de aprendizagem, modo como se posiciona no espaço escolar, oficinas e atendimentos, experiências no mercado de trabalho, implicação da família com a escolarização, dentre outros fatores que possam influenciar o processo de formação.

Participará, ainda, da elaboração de relatórios, grupos de estudo e capacitações propostas pela unidade e/ou Suase. Os relatórios a serem encaminhados ao judiciário deverão conter informações relevantes sobre o contexto pedagógico dos(as) adolescentes. As informações que serão registradas nos relatórios serão elaboradas após avaliação conjunta com a equipe socioeducativa. Nos casos de internação e internação sanção é importante que o setor de pedagogia e direção de atendimento indiquem a forma como a escola contribuirá nos espaços de estudos de caso, seja com a presença de um representante na reunião, seja por meio da transmissão dos pontos discutidos nas reuniões da escola pelo(a) pedagogo(a) da unidade, ou reuniões específicas com a participação da direção da unidade.

A equipe pedagógica contribuirá na elaboração do planejamento e na organização de festividades, datas comemorativas e eventos culturais da Unidade, em parceria com os demais técnicos e com a Escola, quando possível.

A execução da medida socioeducativa não pode acontecer de forma isolada. Dessa forma, cabe ao setor de pedagogia, junto aos demais técnicos, construir

estratégias de aproximação e intervenção com a família do(a) adolescente, buscando sua participação e envolvimento na vida educacional e no processo de cumprimento de medida do(a) adolescente. Importante também que sejam planejadas e realizadas, principalmente em parceria com o setor de serviço social, articulações com a rede de atendimento externa em educação, esporte, lazer, cultura, formação básica para o trabalho, dentre outros, possibilitando a continuidade no processo educacional, encaminhamentos e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Na proximidade do desligamento, a equipe orientará o(a) adolescente e sua família sobre o processo e a rede que poderá ser acionada para a matrícula em escola regular, preferencialmente, de sua comunidade. O(A) pedagogo(a) deverá articular para que sejam disponibilizados os documentos escolares necessários para continuidade dos estudos: Histórico Escolar e declaração de transferência de matrícula.

São atribuições também do(a) Pedagogo(a):

- Viabilizar articulações entre profissionais, adolescentes e familiares no processo de ensino aprendizagem;
- Acompanhar os trabalhos escolares atentando para a aprendizagem e o desenvolvimento do(a) adolescente;
- Sugerir intervenções pedagógicas que assegurem a melhoria do processo de aprendizagem, em alinhamento com representante da escola;
- Participar da elaboração da Proposta do Projeto Pedagógico, planejamento da programação das atividades anuais, reuniões pedagógicas da escola e conselhos de classe;
- Articular com a família, escola de origem, conselho tutelar do município/regional ou judiciário para aquisição do histórico escolar, declaração ou outros documentos relativos à escolarização;
- Realizar um pré-diagnóstico a fim de se apropriar da situação real de aprendizagem do(a) adolescente, verificando a trajetória e histórico escolar e dificuldades que possam interferir no processo de formação;
- Articular e monitorar a inclusão de adolescentes nos sistemas de ensino externos quando necessário, conforme avaliação da equipe.

- Desenvolver projetos que favoreçam a articulação da aprendizagem individual com os conteúdos de diferentes áreas de conhecimento;
- Incentivar os(as) adolescentes a praticarem a leitura de diferentes tipos de textos;
- Planejar atividades em grupo que visam estimular/ desenvolver a temporalidade, lateralidade, habilidades motoras, cognitivas e sociais e tenham relevância para o processo de cumprimento de medida socioeducativa;
- Orientar e acompanhar os(as) auxiliares educacionais e demais executores das atividades em grupo, monitorando a participação e aproveitamento dos(as) adolescentes;
- Validar as oficinas junto à SUASE;
- Auxiliar o(a) terapeuta ocupacional no planejamento das oficinas e na construção do cronograma de atividades dos(as) adolescentes dentro da rotina institucional;
- Viabilizar a qualificação e orientação profissional dos(as) adolescentes no que tange as habilidades profissionais e possibilitar o encaminhamento a cursos de formação básica para o trabalho;
- Propor atividades externas, culturais e de lazer;
- Realizar atendimentos com os(as) adolescentes, respeitando-se as limitações de ordem técnico profissional e considerando sempre as discussões dos estudos de caso;
- Contribuir na elaboração do planejamento e na organização de festividades da Unidade, em parceria com outros integrantes da equipe técnica e com a Escola (no caso da internação) quando possível;
- Construir estratégias de aproximação e intervenção com a família do adolescente;
- Articular com a rede de atendimento em educação, esporte, lazer, cultura, formação profissional, dentre outros, possibilitando a continuidade no processo educacional, encaminhamentos e fortalecimento dos vínculos comunitários;
- Orientar o(a) adolescente e sua família sobre a rede que poderá ser acionada para a matrícula em escola regular no processo de desligamento.
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção.

- Articular parcerias e reuniões sistemáticas com os parceiros da espiritualidade.

2.5 – Terapeuta Ocupacional

A Terapia Ocupacional tem como proposta de atuação, junto ao(à) adolescente que cumpre medida socioeducativa, possibilitar a experimentação e ressignificação de sua relação com o fazer, o fortalecimento e estabelecimento de novos laços sociais. Ao propiciar espaços de acolhimento, busca desenvolver a capacidade de elaboração de conflitos, de formas alternativas à linguagem da violência.

Segundo a Associação Americana de Terapia Ocupacional (AOTA), define-se Terapia Ocupacional como a análise e aplicação de ocupações selecionadas do cotidiano, que tenham um sentido ou um propósito para o indivíduo.

Desta maneira permite ao indivíduo ganhar, recuperar, aumentar ou prevenir as perdas de habilidades ocupacionais, tarefas, rotinas ou papéis que ele tenha desempenhado no passado ou está aprendendo a desempenhar. (AOTA, 1994 in NEISTADT & CREPEAU, 2002). De acordo com De Carlo,

“o ato de realizar atividades promove mudanças de atitudes, pensamentos e sentimentos, restabelece de maneira sutil o equilíbrio emocional e atua na estruturação da relação tempo-espaço, promovendo trocas sociais e rompendo com o isolamento e a invalidação dos sujeitos. Neste sentido, a utilização da atividade como recurso terapêutico, contribui para minimização dos efeitos adversos da trajetória de vida no desempenho ocupacional dos indivíduos”. (DE CARLO, 2004)

Define-se desempenho ocupacional como a capacidade de realizar as tarefas de maneira satisfatória pelo indivíduo nas áreas de desempenho (atividades de vida diária, trabalho e atividades produtivas, jogos e atividades de lazer), nos componentes de desempenho (componente sensório-motor, integração cognitiva e os componentes cognitivos, habilidades psicossociais e os componentes psicológicos) e nos contextos de desempenho (temporal e ambiental). Tais déficits nas experiências de aprendizado destas tarefas, nos componentes de desempenho ou contextos empobrecidos de desempenho podem levar a limitação no desempenho ocupacional, a perda da

autonomia e interferindo negativamente no desempenho funcional do indivíduo no seu cotidiano.

O fazer terapêutico se apresenta como um momento de reflexão crítica, por meio do qual o(a) adolescente passa a construir e mediar a sua relação com o outro (adolescente, Instituição, equipe, comunidade), consigo próprio(a) e com o ambiente, como um meio para a busca da qualidade de vida. Para tanto, o profissional realizará um acompanhamento sistemático do desempenho dos(as) adolescentes nas diversas atividades promovidas pela Unidade. Esse acompanhamento visa desenvolver, restaurar, descobrir habilidades e potencialidades que possam repercutir significativamente na vida do(a) adolescente. “É preciso ansiar em arriscar-se em novos territórios, mobilizando recursos e o potencial criativo em direções inusitadas.” (MELMAN, 2001). Desta maneira, o(a) terapeuta ocupacional deve permanecer atento às possibilidades de diferentes formas de intervenções, que poderão ocorrer individualmente ou em grupo (oficinas).

Os atendimentos individuais com os(as) adolescentes têm como objetivo conhecer o histórico ocupacional, as experiências prévias relacionadas ao trabalho e profissionalização, bem como habilidades e interesses. Neste momento também poderão ser trabalhadas questões que surgirem em outros espaços da unidade (por exemplo, nas oficinas) e que necessitam de intervenção individual. A atividade no atendimento poderá atuar como facilitadora da expressão e comunicação, permitindo ao(à) adolescente criar algo a partir de sua história e, deste modo, favorecer uma nova percepção de si e outros modos de se relacionar.

Outras estratégias poderão ser discutidas com a direção de atendimento para o atendimento dos(as) adolescentes. O atendimento individual:

“permite estabelecer um resgate biográfico no campo das atividades, no qual se descobrem interesses, habilidades e potencialidades que delineiam caminhos possíveis no rol das atividades e produções humanas”. (DE CARLO, 2004).

Assim, é importante que o(a) terapeuta ocupacional realize atendimentos com todos os(as) adolescentes, de maneira que estes aspectos possam contribuir na construção e condução do caso pela equipe.

O trabalho em grupo coordenado pelo(a) terapeuta ocupacional busca favorecer em termos gerais, a organização coletiva, a construção da cidadania, sentimento de pertencimento e fortalecimento de vínculos. O profissional deverá promover espaços possíveis de expressão, experimentação, transformação, adaptação e criação, bem como convivência, socialização e integração por meio das atividades culturais, de artesanato, produção, formação básica para o trabalho, esporte e lazer.

Para o desenvolvimento de tais atividades deve-se considerar as sugestões de temas dos(as) adolescentes de maneira que seja garantido um espaço de diálogo, em que se sinta acolhido(a) e realmente convidado a participar da discussão. O(A) terapeuta ocupacional promoverá a articulação com a equipe técnica para execução e planejamento das ações principalmente em função dos temas trabalhados. Neste mesmo sentido, é importante estabelecer parcerias com a rede externa para qualificar o tema trabalhado nas oficinas.

No que se refere à segurança, o profissional deverá apresentar e promover uma discussão sobre as ações, seus objetivos e funcionamento, comunicando qualquer alteração das atividades no decorrer da execução, sendo articulada com a equipe de segurança a conferência dos materiais, participação nas ações, dentre outros. Cabe ressaltar que os projetos de oficinas, grupos, dentre outras atividades desenvolvidas pelo setor de terapia ocupacional deverão compor o Projeto Pedagógico a ser encaminhados à SUASE para validação.

Dentre as atribuições, este profissional deverá participar das atividades institucionais, tais como reuniões de equipe, elaboração de relatórios, comissões disciplinares, acompanhamento de ligações e acolhimento dos(as) adolescentes quando solicitado pelo corpo diretivo, atendimento à família quando necessário, estudos de caso, dentre outros.

Nos estudos de caso, o profissional deverá contribuir com a apresentação do histórico ocupacional do(a) adolescente, observações relacionadas ao desempenho ocupacional nas atividades, o modo como se posiciona e se relaciona nos grupos, aspectos significativos dos interesses, habilidades, dificuldades e potencialidades do(a) adolescente. Para tanto, em todas as atividades deverão ser observados e registrados o desenvolvimento do(a) adolescente, o modo como interage no coletivo, a aprendizagem e o modo como se conecta as atividades nos diversos espaços oferecidos pelo setor,

propondo encaminhamentos e intervenções. Estas propostas também serão discutidas nos estudos de caso com a equipe. O objetivo é que as ações nas diversas áreas tenham coerência, qualificando as estratégias e intervenções da equipe no processo de cumprimento de medida do(a) adolescente.

O(A) terapeuta ocupacional, juntamente com o(a) pedagogo(a), participa da organização e atualização das atividades dos(as) adolescentes dentro da rotina da Unidade, do processo de planejamento e acompanhamento das oficinas. Cabe ao profissional, também em parceria com o(a) pedagogo(a), supervisionar e orientar os(as) auxiliares educacionais e demais profissionais que executam as atividades com relação aos aspectos terapêuticos oferecendo fundamentação ao trabalho, ressaltando as questões sociais, de saúde, cognitivas e físicas para a inclusão do(a) adolescente nas atividades internas ou externas. A supervisão das ações ocorrerá por meio de reuniões com os executores para planejamento das atividades que serão realizadas, construção de projetos e discussão da participação dos(as) adolescentes nestas atividades. Importante que o profissional avalie periodicamente as atividades, de forma planejada de modo que a qualidade e objetivos das ações sejam preservados.

Além da dinâmica interna da Unidade, o(a) terapeuta ocupacional juntamente com o(a) pedagogo(a) deverá buscar constante interação com a rede externa de serviços, propiciando atendimento e inclusão em projetos, programas e instituições, mercado de trabalho, atendimentos na saúde, promovendo a ressignificação do papel ocupacional dos(as) adolescentes. Sempre que possível, deve-se privilegiar o estabelecimento de parcerias com as instituições da comunidade, de modo que os vínculos comunitários possam ser fortalecidos. Ressalta-se que, identificadas as necessidades de encaminhamento, estes deverão ser discutidos com o(a) adolescente e, quando necessário, com seus familiares.

É fundamental a participação do(a) terapeuta ocupacional nos momentos de formação e qualificação da equipe, bem como na construção de espaços de capacitação dos(as) auxiliares educacionais e demais funcionários que executam as oficinas em conjunto com o setor de pedagogia e direção de atendimento.

Além destes espaços, o(a) terapeuta ocupacional deverá contribuir para a organização das festividades e datas comemorativas, envolvendo a participação dos(as) adolescentes no planejamento e execução das atividades. Segundo De Carlo, o tempo

do lazer é um tempo amplo que compreende escolhas e preparação, mas também surpresa, mobilização e transformação. Deve-se considerar a mobilização, livre escolha das atividades de lazer, objetivo da realização, valorizando e reconhecendo as referências culturais dos(as) adolescentes.

O(A) terapeuta ocupacional tem ainda as seguintes atribuições:

- Realizar atendimentos terapêuticos ocupacionais individuais ou em grupo com os(as) adolescentes;
- Planejar, executar e supervisionar oficinas temáticas, relacionadas aos eixos da medida, com a colaboração dos(as) auxiliares educacionais e demais profissionais da equipe;
- Validar as oficinas junto à SUASE;
- Participar e contribuir, quando necessário, das ações relativas à saúde;
- Realizar atendimento aos familiares dos(as) adolescentes, quando necessário;
- Qualificar a demanda dos(as) adolescentes para cursos de formação profissional nas oficinas temáticas e atendimentos individuais, subsidiando o(a) pedagogo(a) da inserção e acompanhamento dos cursos;
- Coordenar, junto ao(à) pedagogo(a), as atividades e oficinas artístico-culturais, esportivas, recreativas, de inclusão produtiva, pedagógicas, educacionais e de autocuidado, planejadas e executadas pelos auxiliares educacionais;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção.

3 - EQUIPE DE SAÚDE

A equipe de saúde é responsável, no contexto socioeducativo, pelo planejamento, execução e articulação da rede, a fim de garantir a atenção básica à saúde, bem como outros níveis de assistência, quando necessário. Trata-se de uma equipe interdisciplinar, cujo objetivo diz respeito aos processos do cuidado, entrelaçados em uma rede de saberes com vistas à promoção e ao compromisso com a saúde como direito individual e coletivo dos(as) adolescentes, bem como a efetivação

dos princípios do Sistema Único da Saúde, da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do/a adolescente em conflito com a Lei (PNAISAIRI) e demais normativas legais.

Sendo assim, a equipe de saúde deve se organizar em torno dos parâmetros legais apresentados na Metodologia de Atendimento, na realidade da instituição e no perfil de saúde dos(as) adolescentes acautelados, visando não somente a resolução eficaz dos problemas que porventura acometam a saúde dos(as) adolescentes, mas também o trabalho contínuo nas linhas da prevenção e de promoção da saúde. Para pensar e atuar na perspectiva da saúde como qualidade de vida, a equipe deve estar rotineiramente integrada nas discussões das equipes técnicas e de segurança, apropriando-se do trabalho socioeducativo e contribuindo do ponto de vista da saúde para o cumprimento de medida pelos(as) adolescentes.

3.1 - Enfermeiro(a)

A prática profissional do(a) enfermeiro(a) nas unidades de internação e internação provisória envolve a aplicação dos conhecimentos técnicos da enfermagem atrelados ao contexto de vida dos(as) adolescentes diante de elementos sociais, econômicos e políticos, e também, à inserção na rotina da unidade, operacionalização do fluxo de atendimento e particularidades do respectivo Centro Socioeducativo. Faz-se necessário se integrar a todo o tempo aos(às) adolescentes, equipe de segurança socioeducativa, demais técnicos, funcionários administrativos e corpo diretivo da instituição. Seu papel é fundamental na organização da assistência à saúde, cabendo-lhe responder no lugar de coordenação da equipe de saúde. Trata-se de um profissional estratégico para pensar as práticas de promoção e prevenção a serem desenvolvidas na Unidade, buscando continuamente a parceria com a rede local e os demais setores da Unidade.

A atuação desenvolvida pelo(a) enfermeiro(a) engloba: a prevenção, o cuidado, a gerência, a educação, entre outros. Tais atividades são desenvolvidas de forma integrada e complementares entre si, onde o(a) enfermeiro(a) desempenha um papel preponderante na construção do sistema de cuidados dentro da Unidade, na medida em que interage com os profissionais, adolescentes e familiares. Há necessidade de toda Unidade Socioeducativa ter um enfermeiro como referência técnica, emitindo a

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN/MG), com renovação a cada 12 (doze) meses.

Ainda são atribuições do(a) enfermeiro(a):

- Supervisionar a equipe de enfermagem, especificamente na atuação dos técnicos de enfermagem, conforme as peculiaridades relacionadas ao sujeito adolescente;
- Realizar e/ou supervisionar o técnico de enfermagem na execução de: curativos, separação de medicação, ações de imunização, entre outros procedimentos contemplados no Manual dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da Enfermagem no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais.
- Monitorar os atendimentos e demais ações em saúde aos(às) adolescentes pela equipe de enfermagem e o cumprimento da agenda diária de encaminhamentos externos à rede para a realização de consultas e/ou exames;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Despende atenção à Saúde, nos eixos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde aos(às) adolescentes no contexto socioeducativo, articulando a rede externa de atenção ao(à) adolescente;
- Sistematizar as principais demandas de atenção à saúde dos(as) adolescentes acautelados, a fim de orientar tanto as ações de demanda espontânea quanto as programadas;
- Realizar orientações gerais sobre saúde aos(às) adolescentes admitidos na unidade;
- Promover em conjunto com a equipe técnica e/ou rede parceira, Oficinas de Saúde, por meio de grupo de adolescentes, com abordagem de temas estratégicos em saúde que perpassam a adolescência, tais como: Relações de gênero, Relações étnico-raciais, Cidadania: Alimentação saudável, Álcool e outras drogas, Caderneta de saúde do(a) adolescente, Saúde sexual e reprodutiva, Direitos e deveres, Cultura de Paz, Relacionamentos sociais, Violência doméstica e social, Violência e abuso sexual, com recorte de gênero, entre outras, conforme previsto no eixo Educação e Saúde da PNAISARI;
- Realizar o acolhimento dos(as) adolescentes por meio da execução do procedimento da triagem, atentando-se ao prazo de 24 horas (úteis) a partir da

admissão do(a) adolescente, bem como supervisionar as ações realizadas pelo técnico(a) de enfermagem;

- Acolher com escuta ampliada os(as) adolescentes que apresentam queixas, sinal ou sintoma, a fim de realizar os encaminhamentos necessários à rede de saúde;
- Prestar assistência, encaminhar e acompanhar os(as) adolescentes que apresentarem situações de agravos e encaminhá-los para a rede de saúde conforme a complexidade;
- Realizar reuniões periódicas com a equipe de saúde da Unidade, a fim de orientar e planejar as ações de promoção à saúde e prevenção de agravos, assim como participar de reuniões periódicas de fluxos de saúde com a rede para alinhamentos dos fluxos;
- Realizar o preenchimento do sistema Painel Suase, Plano Individual de Atendimento (PIA) e Relatórios Técnicos;
- Gerenciar os insumos necessários para o adequado funcionamento do setor de enfermagem, a fim de garantir os atendimentos de saúde, incluindo os de urgência e emergência;
- Garantir a distribuição de medicamentos, conforme prescrição médica;
- Observar as normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho dos técnicos de enfermagem;
- Controlar os agendamentos das consultas/exames dos(as) adolescentes nos equipamentos de saúde, bem como monitorar a efetivação desses encaminhamentos externos à Rede;
- Garantir o registro da medicação ministrada aos(às) adolescentes e dos atendimentos de saúde através de formulários próprios: “FORMULÁRIO DE REGISTRO DE MEDICAÇÃO A SER MINISTRADA” e “FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE” e o arquivamento em local adequado;
- Realizar e manter a higiene dos instrumentais e a organização dos equipamentos;
- Monitorar e realizar o registro das informações nos Prontuários de Saúde dos(as) Adolescentes e demais formulários;

- Gerenciar o manejo e o acondicionamento dos resíduos gerados nos atendimentos de saúde e elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Sensibilizar e incentivar os técnicos de enfermagem na participação de ações de formação profissional que forem organizadas pela SEJUSP/SUASE/Diretoria de Atenção à Saúde (DAS), Secretaria de Estado de Saúde (SES), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), ou pela própria Unidade/enfermeiro(a);
- Realizar capacitações internas acerca de temáticas relacionadas ao trabalho da enfermagem e da saúde em geral, de acordo com análise do contexto e das demandas necessárias;
- Articular na rede externa parceiros que viabilizam aprendizagens e ações educativas ao setor de saúde da unidade;
- Em Unidade feminina, acrescenta-se: realizar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera/lactante;
- Participação em estudos de caso e reuniões de equipe;
- Manter o prontuário dos(as) adolescentes atualizados contendo os atendimentos, os cuidados prestados e as observações pertinentes, de forma a sistematizar a assistência de enfermagem, com a realização das etapas do Processo de Enfermagem.
- Realizar também as atividades comuns a todas as áreas da equipe técnicas e demais atividades estabelecidas pela direção.

3.2 – Técnico(a) de Enfermagem

O(A) técnico(a) de enfermagem, componente essencial da equipe, tem como função a execução da rotina de saúde da unidade, sob a supervisão do(a) enfermeiro(a). Trata-se de um profissional que deve estar inteirado ao cotidiano dos(as) adolescentes, constituindo-se como elo fundamental da transmissão do trabalho da saúde na Unidade. Assim, deve observar e acolher os(as) adolescentes considerando uma escuta ampliada das queixas de saúde, buscando em conjunto da equipe soluções que ultrapassem o uso automático da medicação. Deve sistematicamente levantar o perfil de saúde dos(as) adolescentes, avaliando junto da equipe as principais demandas, e conseqüentemente

traçando intervenções coletivas e individuais de modo a incidir sobre os problemas relacionados.

Ainda são atribuições do(a) técnico de enfermagem:

- Identificar, avaliar e descrever sinais e sintomas;
- Separar e entregar medicamentos, com a supervisão do(a) enfermeiro(a);
- Aferir sinais vitais e realizar curativos, nebulização e coletas de exames (se necessário), para os(as) adolescentes em internação provisória;
- Orientar os(as) adolescentes nas ações de autocuidados;
- Orientar o(a) adolescente sobre consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e das salas de saúde da Unidade;
- Realizar as ações de educação em saúde aos(às) adolescentes, conforme planejamento das Oficinas de Saúde;
- Participar das ações de imunização;
- Realizar ações de educação em saúde aos(às) adolescentes e às famílias, conforme planejamento da equipe;
- Promover o vínculo com o(a) adolescente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado;
- Participar do acolhimento e efetuar escuta e assistência ao adolescente, de forma individual e/ou coletiva, sob a supervisão do enfermeiro(a), conforme normatiza do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
- Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de imunobiológicos, quando solicitado;
- Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização dos mobiliários das salas de enfermagem;
- Efetuar o preenchimento do sistema Painel Suase;
- Realizar também as atividades comuns a todas as áreas da equipe técnicas e demais atividades estabelecidas pela direção.

3.3 - Dentista

A maioria dos centros socioeducativos tem em seu interior consultório odontológico de acordo com avaliação de necessidade, diante de parâmetros, como quantitativo de adolescentes atendidos e estruturação da rede de saúde bucal do município. No caso das Unidades que possuem este consultório, o profissional responsável pelas ações de atenção à saúde bucal dos(as) adolescentes será o Odontólogo.

A função deste profissional nas unidades concentra-se em ações de prevenção e de atenção primária à saúde bucal dos(as) adolescentes. Além de organizar tais ações no interior do Centro Socioeducativo, o profissional necessita de articulação constante com a rede de saúde local, tanto para dar encaminhamentos complementares às ações desenvolvidas na assistência primária, quanto para atuação integrada com os procedimentos preconizados na rede. Sendo assim, trata-se de um profissional que a todo tempo deve voltar seu olhar para fora da instituição, não encerrando sua prática ao campo do consultório, mas buscando formas distintas de interação com o público-alvo e com os parceiros.

O odontólogo, no que compete ao trabalho interno à Unidade, deve integrar-se às demais equipes, planejando suas ações em conjunto e de maneira intersetorial, apropriando-se sempre da rotina institucional.

Ainda são atribuições do(a) dentista(a):

- Planejar, organizar e realizar atividades preventivas em saúde bucal com os(as) adolescentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento;
- Realizar o acolhimento do(a) adolescente a fim de identificar as demandas odontológicas;
- Realizar ações de atenção primária em saúde bucal com os (as) adolescentes;
- Encaminhar o(a) adolescente, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento;
- Gerenciar os insumos necessários para o adequado funcionamento do consultório odontológico, a fim de garantir a continuidade do atendimento clínico;
- Zelar pelo funcionamento e conservação dos equipamentos presentes no consultório odontológico;

- Observar as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, organizando seu atendimento de modo a contemplá-las da melhor forma;
- Realizar em conjunto da equipe de saúde ações de prevenção em saúde nos temas preconizados pela Portaria Nº 1.082, De 23 De Maio De 2014 *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI)*;
- Participar de estudos de caso, reuniões de equipe de saúde e demais espaços de transmissão do trabalho;
- Realizar capacitações internas acerca de temáticas relacionadas à Saúde Bucal e da saúde em geral, de acordo com análise do contexto e das demandas nele observadas;
- Articular na rede externa parceiros que viabilizam aprendizagens e ações educativas ao setor de saúde da unidade;
- Monitorar e realizar o registro das informações nos Prontuários de Saúde/Odontológicos dos Adolescentes e demais formulários;
- Gerenciar o manejo e o acondicionamento dos resíduos gerados nos atendimentos de saúde e elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde,
- Realizar e manter a higiene dos instrumentais e a organização dos equipamentos na ausência de auxiliar de saúde bucal;
- Realizar reuniões periódicas com o auxiliar de Saúde Bucal da Unidade, a fim de orientar e planejar as ações de saúde e prevenção de agravos, assim como participar de reuniões periódicas com a rede para alinhamentos dos fluxos de saúde.
- Realizar e/ou supervisionar o preenchimento do sistema Painel SUASE com as informações de saúde bucal dos(as) adolescentes e remeter informações solicitadas pela DAS quando for solicitado;
- Realizar o preenchimento do sistema Painel Suase, PIA e Relatórios Técnicos;
- Realizar também às atividades comuns a todas as áreas da equipe técnicas e demais atividades estabelecidas pela direção.

3.4 - Auxiliar em Saúde Bucal

O(A) auxiliar em saúde bucal é profissional fundamental para a otimização da assistência odontológica nas Unidades Socioeducativas de maior fluxo de adolescentes. Torna-se assim corresponsável na manutenção e viabilidade das ações em saúde bucal, juntamente com o cirurgião(ã) dentista, ao zelar pelo bom aproveitamento dos insumos e pela observância dos parâmetros de biossegurança indicados.

Por ser componente da equipe socioeducativa, este profissional também necessita estar inteirado às demais atividades e rotinas do Centro Socioeducativo, contribuindo com seu saber e na sua relação com o adolescente para o desempenho de atividades intersetoriais.

Ainda são atribuições do(a) auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do(a) cirurgião(ã) dentista:

- Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe socioeducativa, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Preparar e organizar instrumental e materiais necessários.
- Auxiliar o(a) cirurgião(ã) dentista no gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do consultório odontológico, a fim de garantir a continuidade da assistência;
- Preparar o(a) adolescente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentalizar o(a) cirurgião(ã) dentista nas intervenções clínicas
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

- Realizar o acolhimento e o levantamento de demandas odontológicas apresentadas pelo adolescente;
- Realizar em conjunto da equipe de saúde e demais equipes ações de prevenção em saúde nos temas preconizados pela Portaria Nº 1.082, De 23 De Maio De 2014 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI);
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos e colaborar com a elaboração Plano de
- Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde,
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, bem como em outros temas afins;
- Realizar em equipe o levantamento de necessidades em saúde bucal;
- Adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção;
- Observar as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal,
- Efetuar o preenchimento do sistema Painel Suase;
- Participar de reuniões periódicas com a rede para alinhamentos dos fluxos de saúde
- Articular na rede externa parceiros que viabilizam aprendizagens e ações educativas ao setor de saúde da unidade;
- Contribuir e participar das capacitações internas acerca de temáticas relacionadas à Saúde Bucal e da saúde em geral, de acordo com análise do contexto e das demandas nele observadas;
- Participar de estudos de caso, reuniões de equipe e demais espaços de transmissão do trabalho;
- Realizar também às atividades comuns a todas as áreas da equipe técnicas e demais atividades estabelecidas pela direção.

4 - EQUIPE DE OFICINAS

4.1 – Assistentes/Auxiliares Educacionais

Os(As) auxiliares educacionais são os profissionais responsáveis pela execução das oficinas, atividades internas e externas, de lazer e artístico-cultural contribuindo no planejamento e proposição de metodologias, a partir da execução e da reflexão do trabalho, sob a supervisão do pedagogo e do terapeuta educacional. No desenvolvimento das atividades, este profissional deve considerar as particularidades de cada medida do(a) adolescente.

Considerando que são estes profissionais que se encontram numa relação próxima ao(à) adolescente e, por isso, podem estabelecer uma via de comunicação privilegiada entre a unidade e os anseios e desejos dos(as) adolescentes, ele deve estar atento às questões relevantes que aparecem na “informalidade” do contato para que estas não se percam, contribuindo nos estudos de caso e em quaisquer outros espaços discutindo estratégias para o atendimento e acompanhamento dos(as) adolescentes.

Este profissional deve ser criativo e versátil para executar atividades e compor a rotina. É fundamental que saiba adequar as atividades de acordo com o interesse do grupo atual de adolescentes e das demandas da instituição, contribuindo assim de forma efetiva para sua formação no período em que o(a) adolescente se encontra na instituição. Dessa forma, é desejável que o auxiliar educacional não engesse uma atividade, principalmente quando esta não for do interesse dos(as) adolescentes. Mais produtivo e formativo é quando os(as) jovens podem participar do processo de planejamento e construção da atividade.

Também são atribuições dos auxiliares/assistentes educacionais:

- Provocar os(as) adolescentes para que suas habilidades sejam resgatadas e/ou despertadas, incentivando o engajamento nas atividades;
- Estimular o senso crítico frente aos desafios das relações grupais. Assim, o profissional deve ser dotado de habilidades que possam contribuir para a execução do trabalho, tais como: trabalhar em grupo, reconhecendo os movimentos que são do grupo e os que são do indivíduo; percepção das atitudes e expressão dos(as) adolescentes nos espaços informais e de atividades; e conhecimento de técnicas artesanais, culturais, educativas, artísticas e/ou esportivas, dentre outras, ou disposição para aprendê-las;
- Acompanhar os(as) adolescentes em atividades individuais correlatas ao seu trabalho;

- Propor atividades em consonância com os recursos materiais disponíveis, adequando sempre à estrutura, critérios de segurança e particularidades de cada unidade, elaborando, antecipadamente a previsão de recursos materiais necessários para a realização e implantação de novas atividades.
- Ensinar técnicas e incentivar a criatividade durante a realização das atividades, potencializando o que é positivo no indivíduo e no grupo.
- Preparar o material e salas de oficinas, bem como a conferência do mesmo ao final da oficina junto à equipe de segurança;
- Envolver os(as) adolescentes na organização do espaço ao final das atividades;

4.2 Profissional de Educação Física

A atuação do(a) profissional de Educação Física, como referência no eixo esporte, cultura e lazer no sistema socioeducativo, se desenvolve em cinco grandes blocos de conhecimentos: os jogos, brinquedos e brincadeiras; as danças; os esportes; as ginásticas; e as lutas. Esses conteúdos, ao longo da história, apresentaram sentido e significado ao movimento humano, e podem contribuir para a formação e vivência do(a) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

O(a) profissional necessita, para tanto, levar em consideração os conhecimentos prévios dos(as) adolescentes acerca do acesso ao esporte, cultura e lazer como forma de expressão da linguagem e buscar ampliar as possibilidades de expressão, estabelecendo outras interações (com objetos, outros(as) adolescentes, colaboradores/servidores e outros espaços), conhecendo os saberes produzidos nesta área de conhecimento, reconhecendo-se como sujeito na construção e reconstrução dos conhecimentos.

Ao refletir sobre o repertório de conhecimento da cultura corporal do movimento no Brasil, muitas vezes pode-se observar o baixo repertório de conteúdos e vivências que os(as) adolescentes experimentaram durante a sua trajetória de vida. Este quadro deve ser repensado, para além dos esportes mais tradicionais, como por exemplo, o futebol, tendo em vista a riqueza e a diversidade dos conteúdos próprios do esporte, cultura e lazer, que são de extrema relevância para o aprendizado e formação dos(as) adolescentes.

Segundo Bracht, (1997) o que qualifica o movimento humano é o sentido/significado de mover-se e este sentido/significado é mediado simbolicamente no plano da cultura. Nesse sentido, o eixo esporte, cultura e lazer deve permitir ao(à) adolescente o acesso a diferentes experiências de movimento. Estas diferentes experiências ganharam sentido e significado ao longo da história cultural e tornaram-se saberes organizados e sistematizados. Para Bracht (1997), a organização dos conhecimentos específicos, praticados pelos Profissionais de Educação Física, na sua construção e reconstrução, deverão abarcar três momentos essenciais:

- O saber: que corresponde a um tema, à proposta de aprendizagem de um determinado conhecimento/saber dentre os diferentes conteúdos esportivos e culturais;
- O saber fazer: vivência por meio de experiências de movimentos de determinado conhecimento/saber a ser aprendido e ressignificado durante a aula;
- A reflexão sobre esse saber e saber fazer: ênfase nos aspectos que significam e já significaram historicamente aquele determinado conhecimento/saber. Reflexão sobre as transformações e reconstruções que este “saber” e “saber fazer” vêm ganhando ao longo da história e sobre as influências culturais nessas mudanças.

Para, além disso, pode-se destacar as diretrizes da ação socioeducativa contidas no ECA, no SINASE e nos documentos metodológicos da SUASE que abarcam o esporte, a cultura e o lazer como eixo estruturante das medidas socioeducativas que, além de se constituírem como direitos a serem garantidos aos(às) adolescentes, favorecem o trabalho acerca de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico racial e de gênero, entre outros.

Cabe ao(à) profissional de Educação Física atender e acompanhar o(a) adolescente a partir de todas as suas vivências na cultura corporal de movimento durante a sua trajetória de vida. Do momento em que este(a) chega à unidade até o seu desligamento, o(a) profissional em questão deve procurar auxiliar o(a) adolescente a desbravar caminhos por meio do eixo esporte, da cultura e do lazer, considerando os seus interesses, aptidões, fomentando a prática para além da medida socioeducativa,

em seu território de vivência, por meio do contrarreferenciamento realizado pelo(a) profissional de Educação Física, pós desligamento da unidade.

Juntamente, com o(a) pedagogo(a) e o(a) terapeuta ocupacional, o(a) profissional de Educação Física deverá contribuir com o planejamento das oficinas e a construção do cronograma de atividades dos(as) adolescentes dentro da rotina institucional, sendo este revisto e avaliado periodicamente, a fim de que haja diversidade e qualidade nas atividades oferecidas. Deverá, também, contribuir com a elaboração do planejamento e na organização de festividades, datas comemorativas e eventos culturais da unidade, em parceria com os demais profissionais.

O(a) profissional de Educação Física da unidade deverá propor atividades externas de esporte, cultura e de lazer para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação por tempo indeterminado e semiliberdade. As atividades externas têm como objetivo oportunizar espaços diversos de construção do conhecimento, que ultrapassem os muros das unidades socioeducativas, além de proporcionar vivências no território que possam ser de fácil acessibilidade como: praças, museus, políticas públicas voltadas à prática esportiva e cultural, dentre outros espaços. Além disso, os momentos de atividades externas permitem trabalhar com o(a) adolescente pontos importantes acerca de sua responsabilização e comprometimento com o cumprimento da medida.

A depender do modelo de gestão da unidade socioeducativa, o profissional de Educação Física pode compor a equipe técnica do Centro Socioeducativo ou da Casa de Semiliberdade, ou pode ser contratado por outra organização para exercer as funções atinentes aos eixos do esporte, cultura e lazer. De todo modo, independente do modelo de gestão, o profissional de Educação Física deve participar das discussões de caso, construção do PIA, reuniões e demais espaços de integração dos saberes entre as diversas formações técnicas que atuam na unidade socioeducativa, informando dados relevantes acerca da participação dos(as) adolescentes em oficinas e atividades internas e externas.

O profissional deverá participar, ainda, da elaboração de relatórios, grupos de estudo e capacitações propostas pela unidade e/ou pela SUASE.

São também contribuições do(a) profissional de Educação Física:

- Realizar atividades que favoreçam o desenvolvimento das capacidades físicas dos(das) adolescentes;
- Planejar e executar as aulas de atividades esportivas, culturais e de lazer;
- Realizar avaliação física e oficinas temáticas;
- Promover atividades esportivas, culturais e de lazer externas à unidade;
- Promover campeonatos internos na unidade, a cada semestre, envolvendo, pelo menos, 03 (três) modalidades esportivas diferentes;
- Participar da organização e atualização das atividades dos(as) adolescentes dentro da rotina da unidade;
- Realizar acompanhamento sistemático do desempenho dos(as) adolescentes nas diversas atividades promovidas pela unidade;
- Encaminhar para validação as oficinas esportivas, culturais e de lazer por ele(a) programada e/ou orientada junto à SUASE;
- Participar e contribuir com as ações de promoção à saúde e oficinas correlatas;
- Realizar atendimento aos familiares dos(as) adolescentes, quando houver a participação do mesmo(a) em alguma competição esportiva e cultural externa;
- Qualificar a demanda dos(as) adolescentes para o planejamento das atividades a serem propostas;
- Manter interação com a rede externa de serviços, propiciando atendimento e inclusão em projetos, programas e instituições, a fim de proporcionar novas perspectivas por meio do esporte;
- Contribuir na organização das festividades e datas comemorativas;
- Desenvolver com os(as) adolescentes a vivência de cada modalidade, abrangendo as regras e os fundamentos, de forma que possam compreender as práticas para além dos ensinamentos técnicos;
- Promover a conscientização da importância da prática de atividade física para a saúde;
- Realizar práticas esportivas e culturais nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol, caminhada, capoeira, ciclismo, corrida de rua,

dança, futebol, futebol de 5, futebol de areia, futebol society, futevôlei, futsal, ginásticas, gincana, handebol, lutas, musculação, natação, peteca, rugby, esportes de aventura, skate, slackline, tênis de mesa, tênis de quadra, treinamento funcional, yoga, voleibol e esportes paraolímpicos, dentre outras;

- Participar dos estudos de caso, da construção do PIA e outros encaminhamentos pertinentes referentes ao atendimento dos(as) adolescente;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção (reuniões de equipe, elaboração de relatórios, comissões disciplinares), quando o profissional integrar a equipe técnica da unidade.
- Realizar atividades que favoreçam o desenvolvimento psíquico/motor psicomotor dos/das adolescentes;
- Planejar e executar as aulas de atividades esportivas, físicas e avaliação física bem como oficinas temáticas;
- Promover atividades esportivas externas à Unidade;
- Promover 1 (um) campeonato interno na unidade, a cada semestre, envolvendo, pelo menos, 03 (três) modalidades esportivas diferentes;
- Participar da organização e atualização das atividades dos/das adolescentes dentro da rotina da Unidade;
- Acompanhamento sistemático do desempenho dos adolescentes nas diversas atividades promovidas pela Unidade;
- Encaminhar para validação as oficinas esportivas, culturais e de lazer por ele programada e/ e ou orientada junto à DFP/SUASE;
- Participar e contribuir das ações de promoção à saúde e oficinas correlatas;
- Realizar atendimento aos familiares dos/das adolescentes, quando houver a participação do jovem em alguma competição esportiva externa;

- Qualificar a demanda dos/das adolescentes para o planejamento das atividades a serem propostas;
- Interação com a rede externa de serviços, propiciando atendimento e inclusão em projetos, programas e instituições, a fim de proporcionar novas perspectivas através do esporte;
- Contribuir na organização das festividades e datas comemorativas;
- Desenvolver junto aos adolescentes as regras, a parte técnica, a tática e o posicionamento de cada modalidade praticada, assim como a conscientização da importância da prática de atividade física para a saúde. Cabe, ainda, garantir um trabalho de alongamento e de aquecimento em todas as aulas/oficinas;
- Realizar práticas esportivas nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol, caminhada, capoeira, ciclismo, corrida de rua, dança, futebol, futebol de 5, futebol de areia, futebol society, futevôlei, futsal, ginástica, gincana, handebol, artes marciais, musculação, natação, peteca, rugby, skate, slackline, tênis de mesa, tênis de quadra, treinamento funcional, yoga, voleibol e esportes paraolímpicos, dentre outras;
- Participar dos estudos de caso, da construção do PIA e outros encaminhamentos pertinentes referentes ao atendimento dos/das adolescente;
- Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção (reuniões de equipe, elaboração de relatórios, comissões disciplinares).

5 EQUIPE ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS GERAIS

A equipe administrativa e de serviços gerais é composta pelos auxiliares administrativos, auxiliares de serviços gerais, porteiros e os motoristas. Embora exerçam funções distintas, cada uma delas é de fundamental importância para a realização do trabalho socioeducativo de modo qualificado.

Esta equipe é responsável por prover, no que lhe cabe, as condições necessárias ao bom funcionamento da unidade, no que se refere à administração e finanças (organização e manuseio de documentações dos servidores e dos(as) adolescentes, diárias de viagem, produção da unidade e verbas de pronto pagamento), controle de entrada e saída de pessoas da unidade, almoxarifado, lavanderia, transporte, serviços gerais, manutenção de bens e equipamentos, telefonia, alimentação, entre outras ações determinadas pela direção.

Reitera-se que tais profissionais compõem a comunidade socioeducativa, de modo que o desempenho de suas funções deve estar alinhado com a proposta pedagógica desenvolvida na instituição. Assim, as atividades destes profissionais devem estar integradas e consoantes com as demais ações do atendimento socioeducativo, de maneira que o cuidado, o zelo e o sigilo dos dados e informações (sejam referentes aos(as) adolescentes acautelados ou aos profissionais da unidade) são imprescindíveis no cotidiano do trabalho destes profissionais. Ressalta-se que o cuidado com as informações contribui, inclusive, com a segurança da unidade.

Além de desenvolver as atividades de rotina, a equipe administrativa e de serviços gerais tem a função de atender às demandas e apresentar soluções para os impasses que surgirem referentes ao funcionamento da unidade, articulando com os setores necessários, conforme orientação do corpo diretivo da unidade.

5.1 Administrativo

- Elaborar pasta de avaliações de desempenho dos profissionais, efetuando levantamento de prazos para a direção geral (para servidores efetivos);
- Remeter aos órgãos responsáveis atestados médicos, efetuando seu controle;
- Controlar férias, folgas e licenças dos servidores;
- Controlar o gasto de cópias e impressões da copiadora, conforme limite estipulado;
- Organizar e controlar prontuários de adolescentes, obedecendo a Portaria Nº 01, de 29 de março de 2010;
- Elaborar mapa de frequência a ser encaminhado ao parceiro;

- Lançar toda saída de veículos;
- Prestar contas das rubricas do convênio sempre que demandado;
- Elaborar planilha de alimentação, encaminhando-as junto com documentos da empresa para a Diretoria de Gestão de Parcerias/SUASE, zelando pelo cumprimento do contrato de alimentação da Unidade;
- Solicitar pedido de materiais de consumo;
- Catalogar a entrada e saída de materiais patrimoniados das Unidades, atendendo ao disposto no Decreto 45.242/2009, 11/12/2009 e a resolução SEPLAG, nº 37/2010;
- Gerenciar a manutenção de veículos da Unidade;
- Catalogar a carga patrimonial da Unidade e fazer inventário anual de bens permanentes, consoante Decreto n. 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e legislação correlata;
- Controlar pertences dos(as) adolescentes e distribuir o kit de higiene pessoal dos(as) adolescentes e outros materiais aos demais setores da Unidade;
- Participar de sindicâncias e investigações preliminares, elaborar ofícios, memorandos, planilhas, atas, banco de horas, listas de presença, dentre outros documentos requisitados pelo corpo diretivo, dentre outras atribuições similares;
- Alimentar o banco de dados (Painel Suase e planilhas eletrônicas).

5.2 Auxiliar de serviços Gerais

- Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;
- Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido;
- Recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;

- Manter os móveis conservados;
- Zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho;
- Realizar atividade de manutenção e conservação da unidade;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

6 EQUIPE DE SEGURANÇA

A prática da equipe de segurança nas unidades socioeducativas se baseia no princípio legal que norteia o trabalho da segurança nas medidas socioeducativas.

“É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhes adotar as medidas adequadas de contenção e segurança”. (Art.125, ECA).

Baseado no princípio de condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, pelo qual se encontra os(as) adolescentes autores de ato infracional, que se define a atuação da equipe de segurança socioeducativa. Essa atuação se pauta em ações de prevenção e na promoção de direitos, não se configurando numa segurança tradicionalista e repressiva. Ou seja, o profissional da equipe de segurança é aquele que deve criar condições para que a medida de internação, internação provisória ou internação sanção possa ser cumprida, a partir de um viés educativo, em consonância com as legislações vigentes e as diretrizes da SUASE.

Ele é o responsável por acompanhar o(a) adolescente na sua rotina diária, inclusive nas diversas atividades realizadas durante o cumprimento da medida socioeducativa tais como: escolarização, cursos profissionalizantes, oficinas, atendimentos técnicos, atividades esportivas, culturais e de lazer, dentre outras. Essas atividades podem ser realizadas dentro das unidades socioeducativas ou em outros espaços externos. Nesse acompanhamento ele tem um papel fundamental de, para além de garantir a segurança, mediar às relações entre os(as) adolescentes e os conflitos que possam vir a surgir, a fim de facilitar e contribuir para uma melhor convivência. Então, a atuação da segurança socioeducativa pauta-se pela mediação de conflitos e o diálogo, sendo o uso moderado da força apenas quando extremamente necessário. Estes princípios que norteiam a atuação da segurança podem ser encontrados na

Política de Atendimento Socioeducativo, de forma mais detalhada, no item Segurança Socioeducativa.

É neste sentido que as suas ações são pautadas pela prevenção e pensadas de forma estratégica, evitando situações de crise ou gerenciando as que, por ventura, não puderam ser evitadas.

Se por um lado sua função perpassa uma atuação estratégica, pautada em intervenções de cunho educativo e preventivo, por outro desenvolve também ações pré-definidas, descrita no documento Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais – NORPSS. Esses procedimentos adotados dentro das unidades socioeducativas vislumbram garantir um trabalho de natureza preventiva, a partir de um alinhamento na execução de pontos específicos do trabalho, tais como: descrição do que pode ou não entrar na instituição, do que pode permanecer com o(a) adolescente, definição da forma de realização de revista, entre outros pontos.

Além de ter como objetivo garantir a execução do trabalho socioeducativo, a atuação da segurança incide direta e indiretamente nas situações limite e de urgência vivenciadas dentro das instituições, visando sempre a garantia da integridade física das pessoas, do patrimônio público e da ordem.

Nesta linha, o profissional da equipe de segurança desempenha uma função que possui uma dimensão de segurança, mas que se pauta em ações educativas, o que exige grande habilidade e orientações específicas.

No que se referem às atribuições da equipe de segurança socioeducativa, para uma melhor organização institucional, esses são divididos em diversas funções, dentre elas: Acompanhamento do(a) adolescente, Supervisão, Coordenação de segurança, entre outras.

São também atribuições gerais da equipe de segurança:

- Atuar de acordo com as diretrizes preconizadas na Programa de Atendimento, Política de Atendimento Socioeducativa da SUASE, e em consonância com ECA, SINASE e demais normativas;
- Atuar de forma integrada com as demais áreas de trabalho, apoiando e oferecendo condições necessárias que dão sustentação ao atendimento prestado ao(à) adolescente;

- Atuar sempre diante dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade e eficiência;
- Garantir a confiabilidade e o sigilo das informações;
- Atuar com moderação e discernimento, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos(as) adolescentes, por meio de diálogo, intervenções socioeducativas, orientação e mediação de conflitos, sendo utilizada a contenção como último recurso;
- Atuar como um canal de comunicação entre o(a) adolescente e os diversos setores de atendimento do Centro;
- Garantir a execução do Regimento Único; Projeto Pedagógico e contribuir com os estudos de caso, para efetivo acompanhamento do PIA;
- Participar, sempre que convocado, das reuniões com a Direção Geral e de Segurança, bem como dos espaços de formação e capacitação realizados pela Unidade e/ou pela SEJUSP;
- Respeitar a hierarquia como base da estrutura organizacional do centro e as diretrizes do trabalho socioeducativo definidas pela SUASE;
- Cumprir o definido nas Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais – NORPSS e Regimento Único;
- Zelar pelos diversos equipamentos que ficam sob sua responsabilidade;
- Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

6.1 Agente de Segurança Socioeducativo

No que se referem às atribuições dos agentes de segurança socioeducativa, para uma melhor organização institucional, esses são divididos em diversas funções, dentre elas: Supervisão, Coordenação de segurança, acompanhamento externo, acompanhamento de atendimento técnico, responsáveis de Núcleo, dentre outras. Serão detalhadas abaixo duas destas funções, quais sejam: Supervisão e Coordenação segurança. Posteriormente serão descritas as funções dos demais agentes de segurança socioeducativa.

Nesta Segurança socioeducativa destacamos a figura do Agente de Segurança Socioeducativa, uma carreira prevista em na lei estadual nº15.302/2004, que tem como principais atribuições:

- Atuar de acordo com as diretrizes preconizadas no Programa de Atendimento, Política Estadual de Atendimento Socioeducativa, Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais – NORPSS, Regimento Único, Projeto Pedagógico, estabelecidos pela SUASE em consonância com ECA, SINASE e demais normativas;
- Informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente à rotina do(a) adolescente e da instituição;
- Promover a articulação e a transmissão das informações sobre os(as) adolescentes para o coordenador de segurança;
- Atuar de forma integrada com a equipe técnica, como um canal de comunicação entre o(a) adolescente e os diversos setores de atendimento técnico do centro;
- Subsidiar a Coordenação com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade do centro, propondo ações de intervenção;
- Elaborar relatórios descritivos, quando lhe for solicitado;
- Relatar, à chefia imediata e/ou o superior imediato as ocorrências, irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o plantão;
- Realizar revistas, conforme as Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais – NORPSS;
- Vistoriar, periodicamente, os núcleos, alojamentos, veículos e demais dependências da unidade;
- Identificar e registrar a entrada e a saída de todas as pessoas que adentrar no centro, quando designado;
- Realizar a conferência diária de adolescentes no centro, bem como de suas condições físicas;
- Propor, planejar e/ou executar atividades e oficinas com os(as) adolescentes, em diversas áreas, que contribuam para o processo de cumprimento da medida socioeducativa;

- Acompanhar os(as) adolescentes nas atividades externas, tendo uma presença educativa, sem desconsiderar os aspectos de segurança;
- Mediar às relações entre os(as) adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir;
- Agir de forma preventiva e estratégica, evitando situações de crise;
- Intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se da contenção como último recurso.
- Intervir direta ou indiretamente em situações de emergência no centro, por meio de contenção e primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de controlada a situação;
- Zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior dos centros socioeducativos;
- Realizar primeiros socorros, sempre que necessário;
- Realizar e/ou acompanhar ligações telefônicas de adolescentes, de acordo com a programação do centro socioeducativo;
- Auxiliar o(a) adolescente em suas atividades higiênicas básicas, como acionar o botão de descarga do alojamento ou banheiro, abrir ou fechar chuveiro, entregar papel higiênico, creme dental e outras ações que se fizerem necessárias;
- Participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do PIA, no que se refere à sua área de atuação;
- Atender às convocações da Direção do centro socioeducativo, no que se refere à reuniões, situações de emergência, reforço ou outras atividades que se fizerem necessárias;
- Participar de eventos e capacitações para a formação e o aperfeiçoamento profissional;
- Zelar pela organização da Unidade, bem como pela observância das diretrizes e orientações da SUASE;
- Realizar as atividades inerentes às atribuições do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo proibido dormir durante sua jornada de trabalho;

- Usar o uniforme de trabalho durante as atividades dentro do Centro Socioeducativo, salvo nas situações em que o profissional for convocado a comparecer desuniformizado.

6.1. 2 - Supervisor de Segurança Socioeducativa

- Supervisionar o cumprimento, pela equipe de segurança, das diretrizes preconizadas pelo Programa de Atendimento, pela Política Estadual de Atendimento Socioeducativo, pelas Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais – NORPS, Regimento Único, Projeto Pedagógico, estabelecidos pela SUASE em consonância com o ECA e o SINASE;
- Participar de reuniões e articulações com a equipe socioeducativa, escola, saúde e demais parceiros;
- Promover a articulação e o alinhamento das ações entre os plantões que compõe a equipe de segurança socioeducativa da unidade;
- Promover a articulação e a transmissão das informações sobre os(as) adolescentes para a equipe de atendimento;
- Participar, sempre que necessário, de estudos de caso com a equipe socioeducativa, a fim de definir os encaminhamentos e a condução do trabalho;
- Planejar e assegurar a execução do trânsito externo dos(as) adolescentes, juntamente com os coordenadores de segurança socioeducativa ou profissionais designados;
- Participar, sempre que designado, das comissões disciplinares;
- Supervisionar a rotina da Unidade;
- Intervir, sempre que necessário, junto aos(às) adolescentes e a equipe de segurança socioeducativa;
- Avaliar a pertinência de troca de alojamento entre adolescentes, que deverá ser realizada em conjunto com equipe de atendimento, exceto em situações de urgência, informando o corpo diretivo, posteriormente;
- Propor ações para melhoria do funcionamento da Unidade;
- Subsidiar o corpo diretivo da unidade com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade do centro, propondo ações de intervenção;

- Supervisionar o registro, controle, a apuração da frequência, bem como compensação de horas da equipe de segurança socioeducativa (Coordenadores e demais agentes de segurança socioeducativa);
- Planejar e supervisionar, em conjunto com o Coordenador de Segurança Socioeducativa, o cronograma de férias, compensação de horas e permuta de plantão do Coordenador e dos demais agentes de segurança socioeducativa
- Contribuir para alimentação dos sistemas de informação, quando designado
- Realizar primeiros socorros, sempre que necessário;
- Responder pela direção de segurança, sempre que designado.

6.1.3 Coordenador de Segurança Socioeducativa:

- Atuar de acordo e coordenar o trabalho da equipe de segurança socioeducativa conforme as diretrizes preconizadas no Programa de Atendimento, Política Estadual de Atendimento Socioeducativa, Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais – NORPSS, Regimento Único, Projeto Pedagógico, estabelecidos pela SUASE em consonância com ECA, SINASE e demais normativas;
- Planejar, organizar e acompanhar as ações relativas à segurança da Unidade para viabilizar os atendimentos técnicos, atividades escolares, culturais, esportivas, de lazer, dentre outras;
- Informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente a rotina do(a) adolescente e da instituição;
- Planejar o trânsito interno de adolescentes, recorrendo sempre que necessário ao supervisor de segurança, utilizando os recursos do Circuito Fechado de Televisão (CFTV), quando disponível;
- Planejar e assegurar a execução do trânsito externo dos(as) adolescentes juntamente com o supervisor de segurança socioeducativa ou profissionais designados;
- Participar, sempre que necessário, de estudo de caso com a equipe socioeducativa, a fim de definir os encaminhamentos e a condução do trabalho;
- Participar, sempre que designado, das comissões disciplinares;

- Apurar, de forma individualizada, a prática de transgressão disciplinar leve cometida pelo adolescente e, se for o caso, aplicar a medida disciplinar adequada, conforme Regimento Único;
- Coordenar, orientar e intervir em meio a situações de emergência, no que concerne à função socioeducativa, informando prontamente à chefia imediata;
- Promover a articulação e a transmissão das informações sobre os(as) adolescentes para a equipe de atendimento;
- Subsidiar a Supervisão com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade do centro, propondo ações de intervenção;
- Elaborar a escala de distribuição dos agentes de segurança socioeducativa dentro do plantão, afixar em local visível, zelar pelo seu cumprimento e arquivar, posteriormente;
- Remanejar, quando necessário, os agentes de segurança socioeducativos nos postos anteriormente definidos na escala de plantão, sendo obrigatório registrar no livro de ocorrência;
- Quando autorizado pelo Diretor de Segurança, avaliar a pertinência de trocas de alojamento entre adolescentes, que deverá ser realizada em conjunto com equipe de atendimento, exceto em situações de urgência, informando o corpo diretivo, posteriormente;
- Informar, prontamente a chefia imediata, sobre o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidor;
- Propor ações para melhoria do funcionamento da Unidade;
- Planejar e definir, em conjunto com o Supervisor de Segurança Socioeducativa, o cronograma de férias, compensação de horas e permuta de plantão do Subcoordenador e demais agentes de segurança socioeducativa;
- Garantir o registro fiel de todo fato ocorrido durante o plantão no livro de ocorrências da unidade e assinar;
- Contribuir para alimentação dos sistemas de informação, quando designado
- Realizar primeiros socorros, sempre que necessário;
- Acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou Corpo de Bombeiros, quando necessário, informado prontamente à chefia imediata;

- Usar o uniforme de trabalho durante as atividades dentro do Centro Socioeducativo, salvo nas situações em que for convocado a comparecer desuniformizado.

6.1.3 Demais Agente de segurança socioeducativo:

- Atuar de acordo com as diretrizes preconizadas no Programa de Atendimento, Política Estadual de Atendimento Socioeducativa, Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais – NORPSS, Regimento Único, Projeto Pedagógico, estabelecidos pela SUASE em consonância com ECA, SINASE e demais normativas;
- Informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente a rotina do(a) adolescente e da instituição;
- Promover a articulação e a transmissão das informações sobre os(as) adolescentes para o coordenador de segurança;
- Atuar de forma integrada com a equipe técnica, como um canal de comunicação entre o(a) adolescente e os diversos setores de atendimento técnico do centro;
- Subsidiar a Coordenação com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade do centro, propondo ações de intervenção;
- Elaborar relatórios descritivos, quando lhe for solicitado;
- Relatar, à chefia imediata e/ou o superior imediato as ocorrências, irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o plantão;
- Realizar revistas, conforme as Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais – NORPSS;
- Vistoriar, periodicamente, os núcleos, alojamentos, veículos e demais dependências da unidade;
- Identificar e registrar a entrada e a saída de todas as pessoas que adentrar no centro, quando designado;
- Realizar a conferência diária de adolescentes no centro, bem como de suas condições físicas;

- Propor, planejar e/ou executar atividades e oficinas com os(as) adolescentes, em diversas áreas, que contribuam para o processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- Acompanhar os(as) adolescentes nas atividades externas, tendo uma presença educativa, sem desconsiderar os aspectos de segurança;
- Mediar às relações entre os(as) adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir;
- Agir de forma preventiva e estratégica, evitando situações de crise;
- Intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se da contenção como último recurso;
- Intervir direta ou indiretamente em situações de emergência no centro, por meio de contenção e primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de controlada a situação;
- Zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior dos centros socioeducativos;
- Realizar primeiros socorros, sempre que necessário;
- Realizar e/ou acompanhar ligações telefônicas de adolescentes, de acordo com a programação do centro socioeducativo;
- Auxiliar o(a) adolescente em suas atividades higiênicas básicas, como acionar o botão de descarga do alojamento ou banheiro, abrir ou fechar chuveiro, entregar papel higiênico, creme dental e outras ações que se fizerem necessárias;
- Participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do PIA, no que se refere à sua área de atuação;
- Atender às convocações da Direção do centro socioeducativo, no que se refere a reuniões, situações de emergência, reforço ou outras atividades que se fizerem necessárias;
- Participar de eventos e capacitações para a formação e o aperfeiçoamento profissional;
- Zelar pela organização da Unidade, bem como pela observância das diretrizes e orientações da SUASE;

- Realizar as atividades inerentes às atribuições do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo proibido dormir durante sua jornada de trabalho.
- Usar o uniforme de trabalho durante as atividades dentro do Centro Socioeducativo, salvo nas situações em que o Agente for convocado a comparecer desuniformizado.

6.2 Monitor(a)

Atribuições gerais do cargo:

- Atuar de acordo com as diretrizes preconizadas no Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, na Política Estadual de Atendimento Socioeducativa, Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPS), Regimento Único, Projeto Pedagógico, estabelecidos pela SUASE em consonância com ECA, SINASE e demais normativas;
- Informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente a rotina do(a) adolescente e da instituição;
- Promover a articulação e a transmissão das informações sobre os(as) adolescentes para o(a) coordenador(a) de equipe;
- Atuar de forma integrada com a equipe técnica, e com a equipe de segurança, como um canal de comunicação entre o(a) adolescente e os diversos setores de atendimento técnico do centro;
- Subsidiar a Coordenação com informações sobre a rotina da unidade e a estabilidade do centro, propondo ações de intervenção;
- Elaborar relatórios descritivos, quando lhe for solicitado;
- Relatar, à chefia imediata e/ou o superior imediato as ocorrências, irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o plantão;
- Fiscalizar e monitorar, rotineiramente, conforme regulamentação definida pela contratante, visual e manualmente, os(as) adolescentes, os núcleos, alojamentos, veículos e demais dependências, utilizando os instrumentos e equipamentos disponíveis;
- Realizar a conferência diária de adolescentes no centro, bem como de suas

condições físicas;

- Propor, planejar e/ou executar atividades e oficinas com os(as) adolescentes, em diversas áreas, que contribuam para o processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- Acompanhar os(as) adolescentes nas atividades externas, tendo uma presença educativa, sem desconsiderar os aspectos de segurança;
- Mediar as relações entre os(as) adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir;
- Agir de forma preventiva e estratégica, evitando situações de crise;
- Intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se de estratégias de resolução de conflitos;
- Intervir preventivamente, direta ou indiretamente em situações de emergência, inclusive primeiros socorros, sempre que necessário;
- Zelar pela ordem e disciplina no interior dos centros socioeducativos;
- Acompanhar os(as) adolescentes em todas as atividades de acordo com a rotina institucional e necessidades de atendimento ao mesmo;
- Auxiliar o(a) adolescente em suas atividades higiênicas básicas, disponibilizando os recursos e materiais necessários para tal.
- Guardar e zelar pelos pertences dos(as) adolescentes e outras ações que se fizerem necessárias;
- Participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), no que se refere à sua área de atuação;
- Atender às convocações da Direção do centro socioeducativo, no que se refere as necessidades da unidade;
- Participar de eventos e capacitações para a formação e o aperfeiçoamento profissional;
- Zelar pela organização da Unidade, bem como pela observância das diretrizes e orientações da unidade;
- Realizar as atividades inerentes às atribuições do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo proibido dormir durante sua jornada de trabalho;

- Preservar o sigilo das informações concernentes aos(às) adolescentes acautelados(as) e procedimentos internos da política socioeducativa;
- Quando solicitado conduzir veículo oficial em situações necessárias a manutenção da rotina institucional e/ou estabilidade da Unidade Socioeducativa;
- Usar o uniforme de trabalho durante as atividades dentro do Centro Socioeducativo, salvo nas situações em que for convocado a comparecer sem uniforme.

6.3 Socioeducador(a)

Atribuições gerais do cargo:

- Atuar de acordo com as diretrizes preconizadas no Programa de Atendimento, na Política Estadual de Atendimento Socioeducativa, Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS), Regimento Único, Projeto Político Pedagógico, estabelecidos pela SUASE em consonância com ECA, SINASE e demais normativas;
- Informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente a rotina do adolescente e da instituição;
- Promover a articulação e a transmissão das informações sobre os(as) adolescentes para o(a) coordenador(a) de segurança;
- Atuar de forma integrada com a equipe técnica, como um canal de comunicação entre o(a) adolescente e os diversos setores de atendimento técnico do centro;
- Subsidiar a Coordenação com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade do centro, propondo ações de intervenção;
- Elaborar relatórios descritivos, quando lhe for solicitado; relatar, à chefia imediata e/ou o superior imediato as ocorrências, irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o plantão;
- Realizar revistas, conforme as Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS);

- Vistoriar, periodicamente, os núcleos, alojamentos, veículos e demais dependências da unidade;
- Identificar e registrar a entrada e a saída de todas as pessoas que adentram no centro, quando designado;
- Realizar a conferência diária de adolescentes no centro, bem como de suas condições físicas;
- Propor, planejar e/ou executar atividades e oficinas com os(as) adolescentes, em diversas áreas, que contribuam para o processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- Acompanhar os(as) adolescentes nas atividades externas, tendo uma presença educativa, sem desconsiderar os aspectos de segurança;
- Mediar as relações entre os(as) adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir;
- Agir de forma preventiva e estratégica, evitando situações de crise;
- Intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se da contenção como último recurso;
- Intervir direta ou indiretamente em situações de emergência no centro, por meio de contenção e primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de controlada a situação;
- Zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior dos centros socioeducativos; realizar primeiros socorros, sempre que necessário;
- Realizar e/ou acompanhar ligações telefônicas de adolescentes, de acordo com a programação do centro socioeducativo;
- Auxiliar o(a) adolescente em suas atividades higiênicas básicas, como acionar o botão de descarga do alojamento ou banheiro, abrir ou fechar chuveiro, entregar papel higiênico, creme dental e outras ações que se fizerem necessárias;
- Participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado(a), a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), no que se refere à sua área de atuação;
- Atender às convocações da Direção do centro socioeducativo, no que se refere às reuniões, situações de emergência, reforço ou outras atividades que se

fizerem necessárias; participar de eventos e capacitações para a formação e o aperfeiçoamento profissional;

- Zelar pela organização da unidade, bem como pela observância das diretrizes e orientações da SUASE;
- Realizar as atividades inerentes às atribuições do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo proibido dormir durante sua jornada de trabalho;
- Usar o uniforme de trabalho durante as atividades dentro do Centro Socioeducativo, salvo nas situações em que for convocado(a) a comparecer sem uniforme.